



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.827.650/0001-33 DUNS®: 902335778  
Razão Social: INSET MASTER BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/11/2023  
FGTS Validade: 15/07/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/07/2023  
Receita Municipal Validade: 16/07/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 19.827.650/0001-33 DUNS®: 902335778  
Razão Social: INSET MASTER BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

---

ESTADO DE GOIAS / 926748-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.827.650/0001-33 DUNS®: 902335778  
Razão Social: INSET MASTER BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 09/12/2022 Prazo Final: 09/12/2024  
Número do Processo: 22.24.000005890-6 Número do Contrato: 058/2020  
Descrição/Justificativa: artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93 e bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.827.650/0001-33 DUNS®: 902335778  
Razão Social: INSET MASTER BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200201 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/TO  
Data Aplicação: 29/09/2017  
Número do Processo: 136000000646/2017 Número do Contrato: Pregão eletrônico 04/2017  
Descrição/Justificativa: Recusa/Desclassificação das propostas apresentadas para os itens 2 e 3, nos termos dos itens 15.29, 15.29.5 por não comprovar a exequibilidade em relação ao preço dentro do prazo designado pela pregoeira, e ainda, nos termos dos itens 11.5 e 11.6 do edital, devido a ausência de resposta às requisições e determinação da pregoeira. Posteriormente a empresa justificou, via email, o motivo da ausência de resposta, pedindo a recusa de suas propostas apresentadas para os itens 2 e 3.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO  
Data Aplicação: 24/07/2020  
Número do Processo: 19576000023202066 Número do Contrato: 27/2019/UNIR  
Descrição/Justificativa: Nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 87, inciso I, Item 20.2.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Tradicional nº 08/2019/UNIR - UASG nº. 154055 - Fundação Universidade Federal de Rondônia.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inabilitação ou desclassificação por irregularidade ou inexecuibilidade da proposta**

UASG Sancionadora: **200201 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/TO**

Data Aplicação: **29/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 689,65**  
Número do Processo: **136000000646/2017** Número do Contrato: **Pregão eletrônico 04/2017**  
Descrição/Justificativa: **Recusa/Desclassificação das propostas apresentadas para os itens 2 e 3, nos termos dos itens 15.29, 15.29.5 por não comprovar a exequibilidade em relação ao preço dentro do prazo designado pela pregoeira, e ainda, nos termos dos itens 11.5 e 11.6 do edital, devido a ausência de resposta às requisições e determinação da pregoeira. Posteriormente a empresa justificou, via email, o motivo da ausência de resposta, pedindo a recusa de suas propostas apresentadas para os itens 2 e 3.**

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**

UASG Sancionadora: **926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **09/12/2022** Prazo Final: **09/12/2024**  
Número do Processo: **22.24.000005890-6** Número do Contrato: **058/2020**  
Descrição/Justificativa: **artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93 e bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**

UASG Sancionadora: **155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **18/11/2021**  
Data Aplicação: **18/11/2021**  
Número do Processo: **23534018458202125** Número do Contrato: **40/2021**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor advertido pelo descumprimento da obrigação de prestação da garantia contratual no prazo previsto no Termo de Referência, conforme Ofício SEI nº 172/2021.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Sanção Ceis/Cnep 1:

---

**Categoria Sanção:** Suspensão  
**Órgão Sancionador:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD-GO  
**Abrangência:** Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador  
**Número do Processo/Contrato:** 22.24.000005890-6 / 058/2020  
**Data Inicial:** 08/12/2022 **Data Final:** 08/12/2024  
**Fundamentos Legais:** Lei 8666 - art. 87, II,III

ESTADO DO MARANHÃO / MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 28/2023-SRP – PGJ/MA  
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Senhor Pregoeiro:

A empresa INSET MASTER BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 19.827.650/0001-33 e inscrição estadual nº ISENT0, estabelecida na Qd. 1.504 AV. LO 33 Lote 11 – Plano Diretor Sul – Palmas - TO, se propõe a fornecer os itens abaixo relacionado, conforme estabelecido no anexo I (Termo de Referência).

GRUPO 02: INTERIOR DO ESTADO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. m <sup>2</sup>	VALOR	VALOR TOTAL
03	Controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios nas dependências das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Maranhão.	99324 m <sup>2</sup>	R\$ 1,15	R\$ 114.222,60
04	Barreira Química: formação de barreira química para tratamento do solo, criando uma trincheira ao longo da edificação, através da injeção de cupinicida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 300mm (trezentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). Devem ser efetuadas perfurações ao redor das edificações internas nos mesmos padrões da parte externa, ou seja, através da injeção de cupinicida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 500mm (quinhentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). A perfuração deve ser executada por meio de perfuratriz de coluna, de forma a minimizar o tempo de execução dos serviços, bem como garantindo eficiência na sua execução.	18100 m <sup>2</sup>	R\$ 1,50	R\$ 27.150,00
<b>TOTAL GRUPO 02</b>				<b>R\$ 141.372,60</b>

O valor global dos itens acima é de **R\$ 141.372,60** (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Procuradoria de Justiça do Estado do Maranhão, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações técnicas.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como a responsabilidade civil por quaisquer danos causados a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ou a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Informamos que o Prazo de Garantia dos Serviços Executados é de 90 dias.

Informamos, ainda: **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

- a) Razão Social: **INSET MASTER BRASIL LTDA**
- b) CNPJ n°: **19.827.650/0001-33**
- c) Inscrição Estadual n°: **ISENTO**
- d) Endereço: **QD. 1504 SUL, AV. LO 33, ACSV 01, LOTE 11**
- e) Fone: **(63) 3214-1084 ou (63) 99998-9980**
- f) CEP: **77.027-012**
- g) Cidade: **PALMAS**; Estado: **TOCANTINS**
- h) Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL** Agencia n°: **5921-8** Conta n°: **94.660-5**
- i) E-mail: [insetmaster@hotmail.com](mailto:insetmaster@hotmail.com)

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO**

Nome: Maria do Amparo Leite de Oliveira  
Cargo: Diretora  
RG: **1.715.239- SSP/TO**  
CPF: **261.138.641-20**

Comprometemo-nos a executar os serviços acima descritos pelo preço proposto.

Validade desta proposta é de **60 dias**

Palmas/TO; 27 de junho de 2023.

---

**INSET MASTER BRASIL LTDA**  
Maria do Amparo Leite de Oliveira  
RG.: **1.715.239- SSP/TO**  
CPF: **261.138.641-20**  
Diretora



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Superintendência Regional Nordeste  
Gerência Executiva Fortaleza

## Atestado de Capacidade Técnica

Processo nº 35043.000838/2019-08

**Interessado:** Gerência Executiva Fortaleza

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **INSET MASTER - CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.827.650/0001-33, estabelecida na Quadra ARSE 151, Avenida LO 33, s/n, Plano Diretor Sul em Palmas/TO, prestou serviços ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / Gerência Executiva em Fortaleza - CE**, CNPJ nº 29.979.036/0042-19, de controle de pragas e vetores (Desinsetização, Desratização e Descupinização) com vigência contratual para o período de 23/12/2019 a 23/12/2020, conforme **Contrato nº 26/2019** PROCESSO Nº 35043.000838/2019-08 do Pregão Eletrônico nº 03/2019, no total de 61.442,09 m<sup>2</sup>.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza - CE, em 23 de julho de 2020.

**ANTONIO FRANCISMAR LUCENA LOPES**  
Gerente Executivo do INSS em Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FRANCISMAR LUCENA LOPES, Gerente Executivo**, em 10/08/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1419770** e o código CRC **FE351369**.

---

Referência: Processo nº 35043.000838/2019-08

SEI nº 1419770

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Atestado de Capacidade Técnica Nº 94 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM****AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, CEP: 77.015.007, nesta Capital, por meio de seu Diretor Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa TJTO nº 9/2018, em conjunto com o gestor da contratação, **ATESTA** que a empresa a seguir, cumpriu com **REGULARIDADE** as normas e condições ajustadas, prestando os serviços conforme contratado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Razão Social: **LEITE & LIMA - LTDA.**

CNPJ: 19.827.650/0001-33.

Processos SEI nº 19.0.000039362-5 e 20.0.000026095-0.

Ata de Registro de Preços: ( X ) Sim ( ) Não

Pregão Eletrônico nº 67/2020.

Contrato nº 86/2021 e Nota de Empenho nº 1002/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Valor Contratado: R\$ 24.304,64 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Detalhamento dos serviços: Constan no referido contrato e nota de empenho, ora apresentados em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Tácio Rafael Soares de Carvalho, Secretário TJ**, em 17/12/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo**, em 17/12/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4087538** e o código CRC **0F470EB1**.

---

---

21.0.000028342-5

4087538v7

**Contrato Nº 86/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 67/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO 19.0.000039362-5**  
**PROCESSO 20.0.000026095-0**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**TOCANTINS E A EMPRESA LEITE & LIMA**  
**- LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LEITE & LIMA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.827.650/0001-33, com sede na Quadra 1504 Sul, AV. LO 33, ACSV 01, Lote 11, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor, o Senhor **NATANAEL LEITE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 912.282 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 027.295.781-02, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrições abaixo:

GRUPO	ITEM	COMARCA	ENDEREÇO /TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	TERRENO (M2)	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Tocantinópolis	Rua XV de Novembro, nº 700 - Centro, fone (63) 3471-1481	1.424,77	2.721,73	Serviço	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
	2	Itaguatins	Rua Diocesiano Amorim, Lote 5, 6, 7 e 8, Quadra 20, fone (63) 3477 1317	583,30	1.600	Serviço	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
	3	Augustinópolis	L. Morada do Sol, Quadra P, Lote 2 a 6, fone (63) 3456 1271	809,70	3.000	Serviço	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
	4	Araguatins	Avenida Araguaia, Lt 02, QR 89 – B, Esquina c/ rua A-02, fone (63) 3474 1499	883,10	2.000	Serviço	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
	5	Wanderlândia	Rua Raimundo Pinto, S/N, fone (63) 3453 1138	696,70	1600	Serviço	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
	6	Ananás	Praça São Pedro, s/nº - Centro - (63) 3442-1580	535,80	Praça	Serviço	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
	7	Xambioá	Avenida A, s/nº, Esquina com a Rua 4, (63) 3473 1487	809,70	1.800	Serviço	2	R\$ 426,66	R\$ 853,32
<b>Valor Total (Grupo 1)</b>									<b>R\$ 5.307,32</b>
	8	Filadélfia	Rua Jatui, Esquina c/ a Curumba, s/nº 453, (63) 3478 1153	809,31	1.600	Serviço	2	R\$ 400,66	R\$ 801,32
	9	Goiatins	Rua Bernardo Sayão, Quadra 12, ST 02, Lote 174, fone (63) 3469 1111	696,70	2.766,60	Serviço	2	R\$ 401,00	R\$ 802,00
	10	Itacajá	Rua Cicera Porto, s/nº - Centro, fone (63) 3439 1422	439,53	3.052,53	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

2	11	Pedro Afonso	Avenida João Damasceno de Sá, nº 1000, fone (63) 3466-2044	739,30	600	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	12	Guaraí	Rua 08, Esquina com a Rua Paraná, fone (63) 3464 1042	4.173	5.500	Serviço	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
	13	Colmeia	Av. Longuinho Vieira Júnior, nº 600, Praça da Justiça, fone (63) 3457 1361	673	Praça	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
	14	Araguacema	Praça Gentil Veras, nº 376 - Centro, fone (63) 3472-1155	472,19	519,19	Serviço	2	R\$ 427,00	R\$ 854,00
<b>Valor Total (Grupo 2)</b>									<b>R\$ 6.147,32</b>
3	15	Araguaína	Avenida Filadélfia, Chácara 89 - B, fone (63) 3414 6602	10.596,58	12.486,21	Serviço	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	16	Arapoema	Avenida Castelo Branco, nº 685, fone (63) 3435 1194	632,45	1.338,5	Serviço	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
	17	Colinas	Rua Presidente Dutra, nº 337, fone (63) 3476 1671	1.713,18	3.888,47	Serviço	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
	18	Miranorte	Rua 32, Quadra 109 A, Lote 01, fone (63) 3355 1602	883,10	2.474,19	Serviço	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
	19	Miracema do Tocantins	Rua 25 de Agosto, Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802, fone (63) 3366 1585	1.358,68	Praça	Serviço	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
<b>Valor Total (Grupo 3)</b>									<b>R\$ 2.310,00</b>
4	20	Paraíso do Tocantins	Rua 13 de Maio, nº 265 - Centro, fone (63) 3602 1360	1.219,65	851,10	Serviço	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
	21	Pium	Rua 03, nº 100 - Praça Matriz, fone (63) 3368 1211	463	463	Serviço	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
	22	Cristalândia	Avenida Dom Jaime A. Shuk, nº 2850 - Centro, fone (63) 3354 1657	622,19	700	Serviço	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
	23	Porto Nacional	Avenida Anel Viário, Centro, fone (63) 3363 1144	6.746,43	7.964,72	Serviço	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
	24	Ponte Alta do Tocantins	Rua Albeny Ferraz Machado, s/nº, Quadra 14, Lote 01, fone 3378 140	742,78	1.232,22	Serviço	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
	25	Novo Acordo	Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, fone (63) 3369 1168	696,70	2.174,96	Serviço	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
<b>Valor Total (Grupo 4)</b>									<b>R\$ 1.640,00</b>
5	26	Formoso do Araguaia	Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, fone (63) 3357 1291	817	1.362	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	27	Araguaçu	Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, fone (63) 3384 1211	443,75	Praça	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	28	Alvorada	Avenida Bernardo Sayão, Quadra 46, Lote 1A, Centro, fone (63) 3353 1633	809,70	2.240	Serviço	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
	29	Figueirópolis	Rua 04, nº 264, fone (63) 3374 1315	696,70	2.000	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	30	Gurupi - Fórum	Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, fone (63) 3612 7103	2.839,96	3.000	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	31	Gurupi - Vara Especializada	Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 1462, fone (63) 3612 7103	500	750	Serviço	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00

	32	Peixe	Rua 13, s/nº, Esquina com a Rua Napoleão de Queiroz	855,95	1.169,05	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	33	Palmeirópolis	Avenida das Palmeiras, Quadra 60, Lote 1 e 2, fone (63) 3386 1120	809,70	1.600	Serviço	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
<b>Valor Total (Grupo 5)</b>									<b>R\$ 2.530,00</b>
6	34	Natividade	Rua Q 16, Lote 3, 4 e 5, fone (63) 3372 1414	884,53	1.515,47	Serviço	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
	35	Paraná	Avenida E, Quadra 25, Lote 05, Centro, fone (63) 3371 1224	809,70	1.596,68	Serviço	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
	36	Arraias	Rua 18-Q, Q. 46, Lote 10, Praça Das Colinas, fone (63) 6353 1601	883,10	2.025	Serviço	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
	37	Aurora	Rua Adesia D. Cruz, s/nº, fone (63) 3658 1152	139,70	243,80	Serviço	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
	38	Unidade Judiciária de Combinado	Rua Manoel Soares Padilha, s/nº	169,30	2.899,26	Serviço	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
	39	Taguatinga	Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, fone (63) 3654 1332	1.185,77	3.131,6	Serviço	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
	40	Dianópolis	Rua do Ouro, nº 235, Quadra 69 A, Lote 01, Setor Novo Horizonte, fone (63) 3692 1866	1.246,72	4.697,21	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	41	Almas	Av. São Sebastião, nº 46, Centro, fone (63) 3373 1379	339,93	113,76	Serviço	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
<b>Valor Total (Grupo 6)</b>									<b>R\$ 2.670,00</b>
7	42	Tribunal de Justiça	Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palácio da Justiça Rio Tocantins, Palmas/TO, fone (63) 3218 4401	9.4985	15.120	Serviço	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	43	Fórum de Palmas	Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Praça do Bosque, s/n, Centro, Palmas-TO, fone (63) 3218 4530	13.901	4.579	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	44	Anexo I	ACNO 11, Conjunto 03, Lote 43, Rua NO 11, Palmas TO, fone (63) 3218 1086	3.380	640	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	45	Anexo II - Almoxarifado	ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, Palmas TO, fone (63) 3218 4393	1.271,08	728,92	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	46	Anexo III - Corregedoria Geral da Justiça	Quadra 103 Norte, conjunto 01, rua NO 7, lote 41 - Centro, Palmas TO, fone (63) 3218 4288	1.736,08	640	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	47	Escola Superior da Magistratura - ESMAT	AAANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas - TO, fone (63) 3218 4390	4.455,30	2.410,21	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	48	Centro de Educação Infantil	Quadra 205 sul, Alameda 15, APM 34, Centro, Palmas - TO, fone (63) 3218 4276	750,42	999,84	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>Valor Total (Grupo 7)</b>									<b>R\$ 3.700,00</b>
<b>Valor Total (Grupo 1 ao 7)</b>									<b>R\$ 24.304,64</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.000039362-5 e 20.0.000026095-0 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 67/2020 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 156/2020, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 67/2020; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 29 de

outubro de 2020.

1.3. A contratação objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder aos limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS:**

3.1. A partir do envio da nota de empenho, o CONTRATANTE por meio da Divisão de Serviços Gerais, enviará para a CONTRATADA, o cronograma de execução dos serviços contratados, com as datas e horários de cada localidade que abriga o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os quais deverão ser executados nas datas e horários agendados.

3.2. Os demais serviços deverão ser realizados em no mínimo 120 (cento e vinte) dias, após cada aplicação, e deverá atender o cronograma apresentado pela Divisão de Serviços Gerais.

3.3. Os locais de prestação dos serviços estão listados na Cláusula Primeira deste Instrumento, bem como Cláusula Terceira, grupo 1 ao 7, do Termo de Referência, sendo considerada a parte interna e externa do edifício, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto, gordura, caixas sanfonadas existentes e demais locais que se fizerem necessários.

3.4. Os serviços contratados poderão ser executados de forma parcelada, aos sábados, domingos, feriados, ou de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso importe em reajuste a este Contrato.

3.5. Cada prédio que abriga instalações do Poder Judiciário Tocantinense (Comarca/Anexo), possui rotinas para prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos, de forma que o agendamento para a execução dos serviços de controle de pragas e vetores em geral, deve ser realizado de acordo com disponibilidade de cada prédio. Ou seja, os serviços podem ser realizados nas datas e horários definidos por cada prédio.

3.6. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias, em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa, banheiros, depósito central, depósito de caixas de gorduras e rede de esgoto, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e, eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, cupins, aranhas, pulgas e outros insetos aracnídeos, quilópodes, himenópteros (vespas), blatela e diplódes porventura existentes nos locais relacionados neste Instrumento e no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso as áreas em que serão efetivados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIÇOS:**

##### **4.1. Dos Serviços:**

4.1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços combate e controle de pragas e vetores em geral e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

4.1.2. Os serviços de dedetização serão executados nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme discriminado na Cláusula Primeira deste Instrumento e no subitem 3, do Termo de Referência, sendo considerada a parte interna e externa do edifício, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto, gordura, caixas sanfonadas existentes e demais locais que se fizerem necessários, no horário de 7:30h às 18h, preferencialmente em fins de semana, feriados prolongados e/ou recesso forense, a fim de evitar contato com os produtos químicos aplicados, aos magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário. Eventualmente, os serviços poderão ocorrer também fora desses horários, por necessidades prementes do CONTRATANTE, sem acréscimos contratuais;

4.1.3. Cada prédio que abriga as instalações do Poder Judiciário Tocantinense (Comarca/Anexo), possui rotinas para prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos, de forma que o agendamento para a execução dos serviços de controle de pragas e vetores em geral, deve ser realizado de acordo com disponibilidade de cada prédio. Ou seja, os serviços podem ser realizados nas datas e horários definidos por cada prédio;

4.1.4. O CONTRATANTE por meio da Divisão de Serviços Gerais, enviará para a CONTRATADA, o cronograma de execução dos serviços contratados, com as datas e horários de cada localidade que abriga as instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os quais deverão ser executados nos

dias e horários agendados, conforme segue.

#### **4.2. Dedetização de insetos – Aranhas, moscas, outros insetos voadores:**

4.2.1. Será realizada em todas as dependências do prédio, incluindo a parte interna e externa;

4.2.2. A Dedetização consistirá em aplicar uma solução aquosa de inseticida micro-encapsulado, em dose controlada, através de bomba de aspersão (micro-pulverização) em todas as paredes;

4.2.3. O objetivo é criar uma barreira química residual entre o habitat dos insetos (natureza) e local da convivência humana, somente eliminando os insetos rasteiros ou voadores que avançarem a barreira química, protegendo assim o homem e a natureza;

4.2.4. Nos Espaço Saúde do CONTRATANTE e Fórum da Comarca de Palmas, deverá ser realizado um processo de desinsetização mais técnico e cuidadoso, o mesmo que utilizado em hospitais e centro de saúde, para que de maneira nenhuma contamine os equipamentos, medicamentos, se houver.

#### **4.3. Dedetização de insetos – Formigas:**

4.3.1. Deverá ser realizado em todos os ninhos e trilhos das formigas;

4.3.2. Deverá ter aplicação de formicida a base de imidaclopride que atua nos organismos nocivos por ingestão;

4.3.3. As formigas carregarão o formicida para dentro do ninho como alimento, contaminam a alimentação e matam a(s) rainhas quando alimentadas, eliminando a colônia;

4.3.4. A Aplicação deverá ser em gel baraticida a base de Fipronil;

#### **4.4. Dedetização de insetos – Baratas:**

4.4.1. Deverá ser aplicado em todas as pequenas frestas da edificação (batentes, armários, ralos, pias, etc);

4.4.2. A Aplicação deverá ser em gel baraticida a base de Fipronil;

4.4.3. As baratas alimentam-se do gel, morrem e as demais se alimentam destas baratas contaminadas.

#### **4.5. Dedetização de insetos – Vetores, Aedes Aegypti, Aedes Albopictus e Culex:**

4.5.1. Deverá ser aplicado em toda área verde e área construída do local contratado;

4.5.2. A aplicação deverá consistir de uma fina nevoa através de termonebulizador (Fog ou fumacê);

4.5.3. O objetivo é eliminar toda a infestação dos mosquitos (pernilongos) adultos num raio de 300 (trezentos) metros.

#### **4.6. Desratização (ratos e roedores):**

4.6.1. Será realizada em todas as dependências do prédio, incluindo a parte interna e externa;

4.6.2. Deverão ser colocadas caixas-porta isca lacradas e identificadas em pontos estratégicos. Dentro destas caixas deverá ter um raticida anticoagulante parafinado e resistente a água que eliminará os roedores sem deixar cheiro;

4.6.3. O objetivo é criar uma barreira física ao redor das edificações, de forma que ao procurar alimento, os roedores encontrarão nas caixas a alimentação que procuram, alimentando-se e alimentando a ninhada nas tocas.

#### **4.7. Descupinização:**

4.7.1. Após análise do local e identificação do tipo de cupins alojados recorrer a métodos indicados para eliminação como pulverização, gel, pó seco e armadilhas adesivas. A preferência para combinação de produtos para maior eficácia;

4.7.2. Apresentar laudo junto ao CONTRATANTE / Divisão de Serviços Gerais, do método utilizado especificando sua eficácia.

4.8. A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

#### **4.9. Materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos:**

4.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes para a execução deste Contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade superior, inseticidas **DOMISINITÁRIO**, devidamente reconhecido, atestado e aprovado pelos órgãos de controle sanitários, Federal, Estadual e, ser for o caso, Municipal, conforme segue:

a) **DESINSETIZAÇÃO** com produtos de Qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, procedida com Spray em processo de vaporização e gel para baratas e formigas, inodoros e inócuos com baixa toxicidade. VISITA PERIÓDICA A CADA 30 (TRINTA) DIAS. Todo o material e pessoal necessário ao serviço será fornecido exclusivamente pela CONTRATADA;

b) **DES RATIZAÇÃO** com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade. VISITA PERIÓDICA A CADA (TRINTA) DIAS. Todo o material e pessoal necessário ao serviço será fornecido exclusivamente pela CONTRATADA;

c) **DESCUPINIZAÇÃO** para extermínio de cupim, formigas e pragas afins, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, com processo de pulverização e barreira química. VISITA PERIÓDICA A CADA (TRINTA) DIAS. Todo o material e pessoal necessário ao serviço será fornecido exclusivamente pela CONTRATADA;

4.9.2. TODOS OS PRODUTOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA

PRÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, LACRADAS, OU SEJA, DE PRIMEIRO USO, DE FORMA QUE POSSIBILITE AO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO A COMPROVAÇÃO DE QUE SEJA PRODUTOS DOMISINITÁRIO, E QUE DESTINAM NO PERÍODO MÍNIMO DA GARANTIA EXIGIDA;

4.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer Epi's Equipamento de Proteção Individual, para no mínimo 3 (três) acompanhantes, igual ou compatível aos dos funcionários que iram executar os serviços contratados;

4.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer matérias tais como, sacos plásticos para acondicionamento/proteção dos materiais/equipamentos que se fizerem necessário;

4.9.5. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, conforme Art. 14, da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.10. Os serviços prestados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.11. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no Art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO:**

5.1. O CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, expedirá recibo, conforme Anexo A, do Termo de Referência, nos termos do art. 74, II e III, e parágrafo único da Lei 8.666/93, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

5.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos materiais, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Depois das aplicações, a contratada deverá recolher todo material contaminante e não contaminante que trouxer, para serem descartados em local adequado.

6.2. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tripla lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir pelo prazo de 4 (quatro) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, e refazer os serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sob pena de sanções previstas em lei e/ou no contrato.

7.2. Os serviços serão refeitos a cada 4 (quatro) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação ou aparecimento de vetores e pragas urbanas, dentro do prazo da garantia, sem que importe em reajuste ao contrato.

7.3. Todas as despesas oriundas das revisões, se houver, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Em caso de não cumprimento ou atraso na execução do cronograma de serviços, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada civil, penal e administrativamente, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:**

8.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 24.304,64 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris  
**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204  
**Natureza de Despesa:** 33.90.39  
**Fonte de Recursos:** 0240

9.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

9.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**  
**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73  
**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**  
**CEP:** 77.015-007  
**Palmas/TO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.1.1. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: **Banco do Brasil, Agência nº 5921-8, Conta Corrente nº 94.660-5.**

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

10.6. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e executado.

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, ou em outra data, desde que seja escolhida através da CONTRATADA.

10.8. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

10.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

11.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao deste Contrato;

12.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.3. Garantir pelo prazo de 4 (quatro) meses os serviços prestados. Havendo revisões dos serviços executados a garantia passa a contar a partir da data revisada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente o CONTRATANTE em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Deverá disponibilizar pessoal qualificado, de boa conduta, e em número suficiente à execução dos serviços contratados;

12.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Instrumento e o Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos da Lei.

12.1.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas na execução, bem como revisões, ser ocorrer, sem que isto importe e reajuste ao contrato;

12.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

12.1.16. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

12.1.17. No prédio do Tribunal de Justiça, Fórum de Palmas, Anexo I do Tribunal de Justiça, Fórum de Porto Nacional, Fórum de Guaraí, ou em outro prédio que o CONTRATANTE entender necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) funcionários para a execução dos serviços, nos dias e horários agendados, sem que isto importe em reajuste ao contrato;

12.1.18. A contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer;

12.1.19. A Contratada deverá uniformizar todos os seus funcionários e fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários à execução dos serviços;

12.1.20. Em caso de aparecimento de pragas ou insetos dentro do prazo de garantia dos serviços executados, a CONTRATADA será obrigada a refazer os serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sob pena de sanções previstas em lei e/ou no contrato;

12.1.21. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive se houver despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

12.1.22. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional ou órgão competente, referente os serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual, ou ainda quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

12.1.23. Apresentar o receituário 4 (quatro) dias úteis, antes das datas marcadas para a execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, especificando: produto, princípio ativo, dose, EPI's, antídotos dos produtos, ou qualquer outra que se fizer necessária.

12.1.24. Os produtos químicos utilizados não deverão oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc. Desse modo, a CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação.

12.1.25. Após a conclusão a CONTRATADA deverá disponibilizar e adesivar, no mínimo 2 (dois) comprovantes de execução dos serviços realizados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do cliente,
- c) Endereço do imóvel;
- d) Praga(s) alvo;
- e) Data da execução dos serviços;
- f) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- g) Grupo(s) químicos(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- i) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- j) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho regional correspondente;
- k) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- l) Identificação da CONTRATADA, especializada, prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

12.1.26. Atender prontamente as solicitações através do gestor do contrato, para a realização dos serviços contratados, nos dias, local e horários marcados;

12.1.27. A CONTRATADA executará os serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do CONTRATANTE, no

que se refere a horários e acesso as áreas em que serão efetivados;

12.1.28. A CONTRATADA é obrigada a identificar e eliminar formigueiros, cupins, moradia de abelhas, ou ainda qualquer tipo de praga que apresentem perigo ou que causem dano ao CONTRATANTE.

12.1.29. A CONTRATADA deverá atender às normas de acordo com a Resolução – RDC Nº 52 de 22 de outubro de 2009;

12.1.30. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato ou Instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

13.1.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

13.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;

13.1.10. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações a qui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. .

14.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

14.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais

penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:**

16.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 19.0.000039362-5 e 20.0.000026095-0.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

17.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

18.1. O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

21.5. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

21.6. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Poder Judiciário estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

21.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Chefe da Divisão de Serviços Gerais.

21.8. Na Comarca de Palmas, Corregedoria Geral da Justiça, Anexo II – Depósito Central, Escola Superior da Magistratura - ESMAT, Centro de Educação Infantil, e Comarcas sediadas no interior do Estado, a fiscalização será através dos **fiscais de execução de contrato** nomeados através de Portaria, tratado no processo nº 12.0.000111140-8 e 18.0.000014866-7.

21.9. No Tribunal de Justiça e Anexo I do Tribunal de Justiça a fiscalização será através da Divisão de Serviços Gerais.

21.10. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo, devendo ser anotado em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

21.11. O **fiscal de execução do contrato** será responsável pelo acompanhamento “*in loco*” da execução dos serviços, e para tanto, deverá ter conhecimento total do contrato, fiscalizando se a qualidade dos serviços executados atende o especificado no Termo de Referência.

21.12. O **fiscal de execução do contrato**, em até **03 (três) dias úteis**, após a execução dos serviços, deverá enviar ao gestor do contrato, através da conta [dsg@tjto.jus.br](mailto:dsg@tjto.jus.br), o atesto de conformidade dos serviços executados.

21.13. O CONTRATANTE verificará a sua perfeita execução, podendo ser reprovado aqueles serviços que não atenderem às exigências ou em que houver imperfeição na execução.

21.14. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na execução contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE; e

22.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

23.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:**

24.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Leite Lima, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 16/04/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3638827** e o código CRC **9EA0C50B**.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 26/04/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 26/04/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3662809** e o código CRC **EDD2ED1B**.

---

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).  
Palmas – TO, 16 de abril de 2021.

**Gabriele Batista Crispim**  
Pregoeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 67/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020**

**PROCESSO 20.0.000026095-0**

**CONTRATO Nº 86/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Leite & Lima - Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 24.304,64 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 45/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020**

**PROCESSO 20.0.000016655-4**

**CONTRATO Nº 73/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Julean Decorações - Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortina rolô alpha e película de controle solar, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 25.822,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 45/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020**

**PROCESSO 20.0.000016655-4**

**CONTRATO Nº 82/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Julean Decorações - Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortina rolô alpha, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 11.314,50 (onze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.



Govorno do Estado do Tocantins  
**Nota de Empenho**

Encerrado até Março

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b>	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	<b>Documento</b>	2021NE01002	<b>Emissão</b>	20/04/21
<b>Credor</b>	19827650000133 - LEITE & LIMA LTDA - ME				
<b>Valor</b>	24.304,64 (Vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)				

**Classificação**

<b>Programa de trabalho</b>	02.122.1145.4204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativ...
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	21000241 - Contratação de empresa especializada para a execução de servi...

**Detalhamento**

<b>Mod. Empenho</b>	Estimativo	<b>Mod. Licitação</b>	16 - Registro de Preços	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>		<b>Local Entrega</b>	
<b>Processo</b>	2000000260950	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

**Itens**

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08 - SERVICO DE DEDETIZACAO		24.304,64

**Cronograma**

<b>Abril</b>	24.304,64		
--------------	-----------	--	--

**Saldo Dotação**

<b>Créd. Disp.</b>	358.351,96	<b>Indisponível antes NE</b>	0,00	<b>Valor NE</b>	24.304,64	<b>Saldo após NE</b>	334.047,32
		<b>Pré-Empenhado</b>	0,00	<b>Bloqueado</b>	0,00		

**Observação**

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1330 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Ata de Registro de Preços 156/2020. Solicitação no Memorando nº 461 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG (evento 3570261). Contrato Nº 86/2021. (endereço e telefone das Comarcas ver no contrato).

**Produtos**

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - Tocantinópolis	2	Serviços	402,0000	804,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 02 - Itaguatins	2	Serviços	376,0000	752,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 03 - Augustinópolis	2	Serviços	382,0000	764,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 04 - Araguatins	2	Serviços	355,0000	710,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 05 - Wanderlândia	2	Serviços	341,0000	682,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 06 - Ananás	2	Serviços	371,0000	742,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 07 - Xambioá	2	Serviços	426,6600	853,32

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 20/04/21 às 07:55.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 20/04/21 às 07:55.

Identificação				
Unidade Gestora			Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)			2021NE01002	20/04/21
<b>Credor</b>		19827650000133 - LEITE & LIMA LTDA - ME		
<b>Valor</b>		24.304,64 (Vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)		
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 08 - Filadélfia	2	Serviços	400,6600	801,32
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 09 - Goiatins	2	Serviços	401,0000	802,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 10 - Itacajá	2	Serviços	400,0000	800,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 11 - Pedro Afonso	2	Serviços	600,0000	1.200,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 12 - Guaraí	2	Serviços	415,0000	830,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 13 - Colméia	2	Serviços	430,0000	860,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 14 - Araguacema	2	Serviços	427,0000	854,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 15 - Araguaina	2	Serviços	300,0000	600,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 16 - Arapoema	2	Serviços	215,0000	430,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 17 - Colinas	2	Serviços	220,0000	440,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 18 - Miranorte	2	Serviços	210,0000	420,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 19 - Miracema do Tocantins	2	Serviços	210,0000	420,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 20 - Paraíso do Tocantins	2	Serviços	135,0000	270,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 21 - Pium	2	Serviços	135,0000	270,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 22 - Cristalândia	2	Serviços	140,0000	280,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 23 - Porto Nacional	2	Serviços	140,0000	280,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 24 - Ponte Alta do Tocantins	2	Serviços	130,0000	260,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 25 - Novo Acordo	2	Serviços	140,0000	280,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 26 - Formoso do Araguaia	2	Serviços	160,0000	320,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 27 - Araguaçu	2	Serviços	160,0000	320,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 28 - Alvorada	2	Serviços	155,0000	310,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 29 - Figueirópolis	2	Serviços	160,0000	320,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 30 - Gurupi - Fórum	2	Serviços	160,0000	320,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 31 - Gurupi - Vara especializada	2	Serviços	155,0000	310,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 32 - Peixe	2	Serviços	160,0000	320,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 20/04/21 às 07:55.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 20/04/21 às 07:55.

Identificação				
Unidade Gestora			Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)			2021NE01002	20/04/21
<b>Credor</b>	19827650000133 - LEITE & LIMA LTDA - ME			
<b>Valor</b>	24.304,64 (Vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)			
ITEM 33 - Palmeirópolis	2	Serviços	155,0000	310,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 34 - Natividade	2	Serviços	170,0000	340,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 35 - Paraná	2	Serviços	170,0000	340,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 36 - Arraias	2	Serviços	170,0000	340,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 37 - Aurora	2	Serviços	170,0000	340,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 38 - Unidade Judiciária de Combinado	2	Serviços	170,0000	340,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 39 - Taguatinga	2	Serviços	165,0000	330,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 40 - Dianópolis	2	Serviços	160,0000	320,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 41 - Almas	2	Serviços	160,0000	320,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 42 - Tribunal de Justiça	2	Serviços	500,0000	1.000,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 43 - Fórum de Palmas	2	Serviços	350,0000	700,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 44 - Anexo I	2	Serviços	200,0000	400,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 45 - Anexo II - Almoxarifado	2	Serviços	200,0000	400,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 46 - Anexo III - Corregedoria Geral da Justiça	2	Serviços	200,0000	400,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 47 - Escola Superior da Magistratura - ESMAT	2	Serviços	200,0000	400,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			
ITEM 48 - Centro de Educação Infantil	2	Serviços	200,0000	400,00
<b>Descrição</b>	serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 26/04/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 26/04/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3662809** e o código CRC **EDD2ED1B**.

---



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LEITE & LIMA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.827.650/0001-33**, localizada na Quadra 1504 Sul, Avenida LO 33, ACSV 01, Lote 11, Palmas - TO, CEP: 77.027-012, tendo como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo, Fabio Pinto dos Reis Monteiro, registro no CREA-TO nº 240862642-0, vem prestando de maneira satisfatória os serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências (áreas internas, externas, jardins e todas as caixas de passagem (esgotos e caixas pluviais) dos *campi* (capital, região metropolitana e interior do estado da Bahia) e unidades dispersas da **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, Estado da Bahia, CNPJ: 15.180.714/0001-04, referente ao contrato firmado através do Pregão Eletrônico 38/2018, Processo nº 23066.040792/2018-23, com vigência até 05/05/2021, sem que nada conste em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente. Os serviços são quantificados por m<sup>2</sup> executados, totalizando uma área de atuação de 639.553,98 m<sup>2</sup>, correspondente à 83 edificações.

Salvador - BA, 18 de novembro de 2020.



Prof. Fábio Macedo Velame

Superintendente de Meio Ambiente e Infraestrutura-UFBA



Cíntia Brito de Souza Galheigo  
Bióloga  
Fiscal do Contrato – CMA/SUMAI-UFBA  
SIAPE: 1990275



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA LEITE E LIMA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, JARDINS E TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM (ESGOTOS E CAIXAS PLUVIAIS) DOS CAMPI (CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA) E UNIDADES DISPERSAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 38/2018, PROCESSO Nº. 23066.040792/2018-23.**

A **Universidade Federal da Bahia**, aqui denominada simplesmente UFBA, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1370392 - SSP-BA e do CPF nº. 356.474.425-87, residente e domiciliado à Rua Padre Camilo Torrend, nº. 145, Apt. 202 – Federação, Cep: 40.210-650- Salvador-BA, nomeado por Decreto, de 18 de agosto de 2014, publicado em 19/08/2014 DOU, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Leite e Lima Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **19.827.650/0001-33**, com sede na **ARSE 151, Avenida LO 33, ACSV 01, Lote 11, s/n, Plano Diretor Sul, CEP: 77.027-012**, no Município de **Palmas**, Estado do **Tocantins**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **NATANAEL LEITE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº **912282 SSP-TO** e CPF nº **027.295.781-02**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23066.040792/2018-23**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico - SRP nº 38/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências (áreas internas, externas, jardins e todas as caixas de passagem (esgotos e caixas pluviais) dos campi (capital, região metropolitana e interior do estado da Bahia) e Unidades dispersas da Universidade Federal da Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, Termo de Referência e anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2** As especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
DESINSETIZAÇÃO – Áreas internas e externas.	Desinsetização das áreas internas e externas (de acordo com a necessidade): com gel (sulfuramiada 1%) para controle das formigas e com gel (hidrametilnona 2%) para controle das baratas; polvilhamento de pó P.S. (deltametrina) e pulverização de líquido (diclorvós e cipermetrina): para controle dos insetos rasteiros.	m <sup>2</sup>	852.738,64	R\$ 0,04
DESINSETIZAÇÃO – áreas internas e externas.	Desinsetização das áreas internas e externas (de acordo com a necessidade): com fumacê / FOG (deltametrina diluído em óleo mineral), utilizando-se a técnica do atomizador UBV: para controle dos insetos rasteiros e voadores.	m <sup>2</sup>	852.738,64	R\$ 0,04
DESRATIZAÇÃO	Desratização com iscas de blocos parafinados (difetialona) e/ou pellets, armazenados em armadilhas do tipo P.E.P. e/ou espículas de jardim para áreas internas e externas e desratização com pó de contato (cumatetralil) para áreas externas.	m <sup>2</sup>	852.738,64	R\$ 0,04
DESCUPINIZAÇÃO	Descupinização com inseticida (fipronil) para as áreas externas e com inseticida (imidacloprido) para áreas internas.	m <sup>2</sup>	852.738,64	R\$ 0,04

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo previsto para a vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, consecutivos a partir da assinatura do instrumento contratual ou da data de retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2 A Vigência pode ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº. 39, DE 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 136.438,20 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Fonte: Recursos do Tesouro e/ou próprios.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), para renovações e aditivos contratuais;

8.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

NT



8.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.9 Será considerada extinta a garantia:

- 8.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.9.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2 Ter um responsável técnico, de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, sendo responsável, diretamente, pela execução dos serviços; pela aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; pela orientação da forma correta da aplicação dos produtos, no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 9.1.3 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 9.1.4 Fornecer recursos humanos, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 9.1.6 Realizar os serviços nos locais indicados pela Universidade Federal da Bahia.
- 9.1.7 Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- 9.1.8 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 9.1.9 Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência;



- 9.1.10 Impedir a exposição direta da comunidade universitária aos produtos aplicados;
- 9.1.11 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 9.1.12 Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços;
- 9.1.13 Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Universidade Federal da Bahia;
- 9.1.14 Manter permanentemente durante o serviço, um encarregado habilitado para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados;
- 9.1.15 Dar ciência à Universidade Federal da Bahia, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Universidade Federal da Bahia, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.17 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Universidade Federal da Bahia;
- 9.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.1.19 Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.
- 9.1.20 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar em dia com os exames médicos periódicos obrigatórios determinados pela Legislação Trabalhista e pelas diretrizes ambientais.
- 9.1.21 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da Universidade Federal da Bahia, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT e da ANVISA que regem o assunto;



- 9.1.22 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Universidade Federal da Bahia;
- 9.1.23 Atender tempestivamente, através de seu preposto ou responsável técnico, quaisquer dúvidas ou solicitações realizadas pela Universidade Federal da Bahia;
- 9.1.24 Não subempreitar o total dos serviços nem o fazer parcialmente.
- 9.1.25 Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalham nos serviços bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
- 9.1.26 Submeter-se às normas e condições baixadas pela Universidade Federal da Bahia, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;
- 9.1.27 Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 9.1.28 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.29 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 9.1.30 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.31 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- 9.1.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- 9.1.33 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico.
- 9.1.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



- 9.1.35 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.36 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.37 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.39 Em caso de acidente com seus funcionários, durante o serviço, a contratada deverá prestar os cuidados devidos, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento ao seu empregado acidentado ou com mal súbito, por meio de responsável nomeado.
- 9.1.40 Obedecer à Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), ao Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, à Legislação Previdenciária, a Lei nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, à Lei nº 8.212 - de 24 de julho de 1991 e ao Decreto nº 3.048 - de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações.
- 9.1.41 Atender às obrigações contidas nas 36 (trinta e seis) Normas Regulamentadoras, quando couber, vinculadas à Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, com suas posteriores alterações.
- 9.1.42 Providenciar todos os documentos, licenças e pagamentos de taxas associadas a realização do serviço;
- 9.1.43 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.44 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.1.45 Visitar os locais onde serão executados os serviços para avaliar as condições de segurança, juntamente com a fiscalização.
- 9.1.46 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela direção da Universidade.

NH



9.1.47 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.47.1 Subcontratações ou consórcios não eximem a contratada das responsabilidades envolvidas nas atividades das empresas por ela subcontratadas ou em consórcio.

## 9.2 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

9.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

9.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme contrato;

9.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7 Liberar o local e permitir o livre acesso da contratada para execução dos serviços solicitados;

9.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

9.2.9 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

10.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

Nx

8



- 10.1.7** Não manter a proposta.
- 10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2** Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.2.1** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.2** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

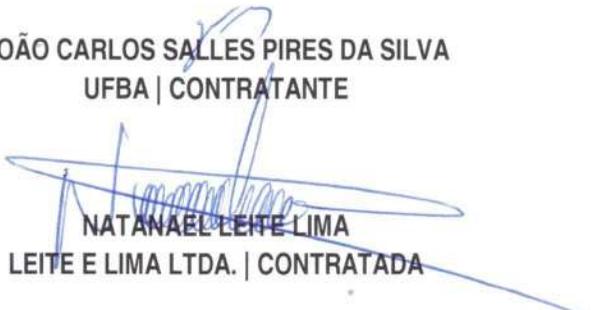
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 06 de maio de 2019

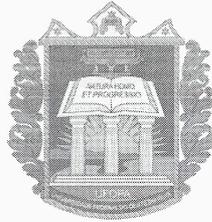
JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA  
UFBA | CONTRATANTE

  
NATANAEL LEITE LIMA  
LEITE E LIMA LTDA. | CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
CGA/SINFRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **LEITE & LIMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 19.827.650/0001-33, sediada na QD. 1504 SUL, AV. LO 33,ACSV 01, LOTE 11 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO; Realizou os Serviços de Controle de Pragas Urbanas: Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desinfestação e Desalojamento de Pombos e morcegos no quantitativo de 260.604,21 M<sup>2</sup> em todos os prédios do UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará, com sede estabelecida na: Rua Vera Paz – S/N – Salé-Santarém/PA; inscrita no CNPJ: 11.118.393/0001-59; conforme contrato 10/2017 e nota de empenho 2018NE800545

Atestamos ainda que tais serviços são satisfatórios, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Santarém-PA, 12 de novembro de 2018

Atenciosamente:

  
Jefter Alexandre Lira dos Passos

Técnico em Segurança do Trabalho, Higienista Ocupacional e Bombeiro Profissional Civil  
UFOPA  
Siape: 2094638

Campus Amazônia – Av. Mendonça Furtado, 2.946 – 5º andar, Sala 512  
68040-050 – Santarém/PA – Telefone: (93) 2101-7609  
jefterpassosloca@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LEITE & LIMA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LEITE & LIMA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LEITE & LIMA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2022 14:41:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LEITE & LIMA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 136382903223232122048-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b9e1a264bcc41c183025c3c75977c7e683a3a75c60e8175654c3762ce0c6110a5022f67c227a0ebee4ee05fb318bc6a65eb348fb03103dcd48530b52b996a7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rodovia: Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero Macapá-AP CEP 68.903-419, CNPJ 34.868.257/0001-81, TEL.(96) 3312-1719, e-mail. [aeaa@unifap.br](mailto:aeaa@unifap.br), atesta para os devidos fins previstos em lei, junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, que a empresa **LEITE & LIMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº: 19.827.650/0001-33, sediada na QD. ARSE 151, AV. LO 33, lote 11 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO. Realizou a prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização referente ao controle de animais sinantrópicos: abelhas (*Apis mellifera*), aranhas (*Phoneutria sp*; *Lycosa sp.* e *loxosceles sp.*), baratas (*periplaneta americana* e *blattella germanica*) bicho de pé (*tunga penetrans*), camondongos (*mus musculus*), carrapato (*rhipicephalus sp.* e *amblyomma sp.*), cupins (*cryptotermes brevis*, *coptotermes havillandi*), brocas de madeira (*lyctus lineares*, *lyctus bruneus*), escorpiões (*bothriurus bonariensis*, *tityus serrulatus*, *tityus bahiensis*), formigas (*iridomyrmex sp.*), lacraias (*scolopendra*), lesmas (*mollusca*), morcegos (*microchiroptera*), moscas (*musca doméstica*), mosquitos (*culex quinquefasciatus*, *aedes aegypti* e *aedes albopictus*), percevejos de leito (*cimex lectularis*), pombos (*columbia livia*), pulgas (*ctenocephalides canis*, *ctenocephalides felis*, *xenopsylla cheopis*, *pulex irritans*), ratazanas (*rattus norvegicus*), ratos de telhado (*rattus rattus*), taturanas (*lonomia obliqua*), traças (*ctenolepisma ciliata*), vespas marimbondos (*vespidae*) entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública utilizando estes serviços e outros meios que se fizerem necessários, nas áreas e edificações dos Campi da Universidade Federal do Amapá, totalizando um quantitativo de **198.553,14 m<sup>2</sup>** no período de **11/12/2017 á 05/05/2019**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA**

**Contrato** nº 015/2017

**Data do início do Contrato:** 11/12/2017

**Período Contratual:** 11/12/2017 à 11/12/2019

**Local do Contrato:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP

**Telefone:** (96) 3312-1718

**E-mail:** [aeaa@unifap.br](mailto:aeaa@unifap.br)

Qualidade dos serviços: atestamos ainda, que a citada empresa, vem desempenhando os serviços com idoneidade e capacidade técnica, posto que, no transcorrer deste contrato, não foi aplicada nenhuma penalidade prevista em contrato, decorrentes de qualquer fato por descumprimento de qualquer cláusula.

Macapá, 06 de Maio de 2019.

  
**Raimundo Brazão do Rosário**  
Assessor Especial de Engenharia  
Port. 1680 /2018-UNIFAP

  
**Rilson Garcia Paz**  
Gestor do Contrato  
Port. 2014/2018

  
**Zenildo Mendonça Barbosa**  
Fiscal Técnico do Contrato  
Port. 2014/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## CONTRATO Nº 015/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA LEITE &  
LIMA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração, conforme Portaria nº 1325/2014, de 24 de setembro de 2014, a Senhora **WILMA GOMES SILVA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Avenida Lua, nº 1346, Residencial Jardim Marco Zero, Bairro Jardim Marco Zero, portadora da Carteira de Identidade nº 268996, 2ª Via Politec/AP, CPF nº 152.531.122-00, e a **Empresa Leite & Lima Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.827.650/0001-33, Inscrição Estadual nº (isenta), situada a QD. 906 SUL, AV. LO 23, LOTE 01, CEP 77.023-392 - Palmas/TO, Telefone: (63) 3214-184 / (63) 8465-8146. doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Senhor **NATANAEL LEITE LIMA**, portador do RG nº 912.282-SSP/TO, CPF nº 027.295.781-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.38769/2016-65**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2017**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, realizada nos termos dos Decreto nº 2.271/97, na Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 116/2003, Decreto nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 6.204/2007; Lei nº 8666/1993; IN 02/2008; IN 03/2009; IN 05/2009; IN 01/2010; IN 06/2013; NR 33 e NR 35, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, descorpinização referente ao controle de animais sinantrópicos: abelhas (*Apis mellifera*), aranhas (*Phoneutria sp*; *Lycosa sp.* e *loxosceles sp.*), baratas (*periplaneta americana* e *blattella germanica*) bicho de pé (*tunga penetrans*), camondongos (*mus musculus*), carrapato (*rhhipicephalus sp.* e *amblyomma sp.*), cupins (*cryptotermes brevis*, *coptotermes havillandi*), brocas de madeira (*lyctus lineares*, *lyctus bruneus*), escorpiões (*bothriurus bonariensis*, *tityus serrulatus*, *tityus bahiensis*), formigas (*iridomyrmex sp.*), lacraias (*scolopendra*), lesmas (*mollusca*), morcegos (*microchiroptera*), moscas (*musca doméstica*), mosquitos (*culex quinquefasciatus*, *aedes aegypti* e *aedes albopictus*), percevejos de leite (*cimex lectularis*), pombos (*columbia livia*).

Natan

pulgas (ctenoccephalides canis, ctenoccephalides felis, xenopsylla cheopis, pulex irritans), ratas (rattus norvegicus), ratos de telhado (rattus rattus), taturanas (lonomia obliqua), traças (ctenolepisma ciliata), vespas marimbondos (vespidae) entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública – utilizando estes serviços e outros meios que se fizerem necessários, nas áreas e edificações dos Campi da Fundação Universidade Federal do Amapá, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato e anexos.

## CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.3. A **CONTRATADA** não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93;

2.4. Quando da prorrogação contratual, a **CONTRATANTE** assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação, e ainda, realizará negociação contratual para a redução/eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato;

2.5. A **CONTRATANTE** não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela **CONTRATADA** estiverem superiores aos preços de mercado, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União.

## CLAUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP	
Campus Marco Zero	Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero. Macapá - AP CEP 68.903-419.
Campus Santana	Rodovia Duca Serra, 1233 - Bairro Fonte Nova. Santana - AP CEP 68.928-280
Campus Binacional	Rodovia BR-156, 3051 - Bairro Universidade. Oiapoque - AP CEP 68.980-000.
Campus Mazagão	Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n - Bairro União. Mazagão - AP CEP 68.940-000.
Campus Amapá	Ramal da Bacabinha, 450 - Bairro Nova Esperança. Amapá - AP, CEP 68.950-000
Campus Laranjal do Jarí	Av. Mazagão, 105 - Bairro Castanheira. Laranjal do Jarí - AP CEP 68920-000.

Campus Tartarugalzinho	BR 156 S/N – Tartarugalzinho - AP
Campus Calçoene	Rua Roberto Paulo de Jesus S/N– Lote 46 Setor 04 Quadra 04 - Calçoene - AP

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS ÁREAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e descorpinização serão prestados nas áreas do Campus Marco Zero no Município de Macapá, Campus Santana no Município de Santana e Campus Mazagão, Município de Mazagão.

4.2. As áreas consistem em estimativas a serem desinsetizada, dedetizada, descupinizada, desratizada e descorpinizada no curso da execução do contrato, uma vez que algumas medições constantes nos quadros especificados no termo de referencia, indicam prédios em reforma/construção. Desta forma, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento apenas daquelas áreas no qual foi efetivamente realizado o serviço.

4.3. Os serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e descorpinização serão prestados nas áreas do Campus Binacional no Município de Oiapoque, Campus Calçoene no Município de Calçoene. Campus Amapá no Município de Amapá, Campus Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho e Campus Jari, no município de Laranjal do Jari, conforme consta no item 4.2. do termo de referência.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1. A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão de obra, necessários à realização dos serviços.

5.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

5.3. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Prefeitura da **CONTRATANTE**.

5.4. Os quantitativos estimados de áreas à receberem os serviços encontram-se no ITEM 4 do Termo de Referencia parte integrante deste contrato.

5.5. Não serão admitidos valores de serviços superiores ao da **CONTRATANTE**;

5.5. A conferência para o recebimento do serviço deverá ser feita pelo preposto da **CONTRATADA** e fiscal da **CONTRATANTE**, que deverão fornecer parecer quantitativo e qualitativo sobre o serviço e cópia da Nota Fiscal assinada por ambos ao fiscal do contrato.

5.6. Após a aprovação da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá providenciar a realização do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver disponibilidade de material no mercado, autorizada pela **CONTRATANTE**;

5.7. A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de plantão para os serviços necessários de serem iniciados em no máximo 06 (seis) horas, salvo em casos devidamente especificado na **ORDEM DE SERVIÇO**;

5.8. Compete à **CONTRATADA**, fazer minucioso estudo, verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços.

5.9. Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a **CONTRATANTE**, a quem caberá os esclarecimentos.

5.10. As anotações registradas pela Fiscalização e não contestadas pela **CONTRATADA** no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pela **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipamentos de proteção individuais (EPI) necessários, sem ônus à **CONTRATANTE**.

6.2. Todos os funcionários da **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverão estar com os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, tais como: óculos de proteção, luvas, botas, máscaras, roupa impermeável apropriada e outros pertinentes, sob pena da realização dos serviços não ser permitida.

6.3. A **CONTRATADA** também deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para representantes da **CONTRATANTE** e/ou funcionários que poderão estar presentes no dia da aplicação.

6.4. Os produtos utilizados pela **CONTRATADA** deverão possuir certificação da ANVISA e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

6.5. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos alunos da **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR ESTIMADO**

7.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 337.239,78 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme estabelecido nos quadros abaixo.

LOTE 01					
SERVIÇOS	Quant. (m <sup>2</sup> )	VALOR UNITARIO (R\$/m <sup>2</sup> )	VALOR TOTAL	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ANUAL
Serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e descorpionização a ser prestado no Campus Marco Zero no Município de Macapá, Campus Santana no Município de Santana e Campus Mazagão, Município de Mazagão.	62.991,73	1,4399	90.701,79	3	272.105,37
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 – R\$</b>				<b>272.105,37</b>	

LOTE 02					
SERVIÇOS	Quant (m <sup>2</sup> )	VALOR UNITARIO (R\$/m <sup>2</sup> )	VALOR TOTAL	PERIODICIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ANUAL
Serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização e descorpionização a ser prestado no <b>Campus Binacional</b> no Município de Oiapoque, <b>Campus Calçoene</b> no Município de Calçoene. <b>Campus Amapá</b> no Município de Amapá, <b>Campus Tartarugalzinho</b> , no município de Tartarugalzinho e <b>Campus Jari</b> , no município de Laranjal do Jari.	8.684,59	2,50	21.711,47	3	65.134,41
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 – R\$</b>				<b>65.134,41</b>	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>337.239,78</b>	

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Contrato, de acordo com as normas da **CONTRATANTE**;
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 8.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela **CONTRATADA** nas condições estipuladas no contrato;
- 8.4. Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.

Natana

## CLAUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico e/ou biológico utilizado;

9.2. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

9.3. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

9.4. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Fiscal do Contrato, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a **CONTRATADA** corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **CONTRATANTE**;

9.5. O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar o exigir à substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

9.6. Os funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço nos Edifícios da **CONTRATANTE**, usarão uniformes que identifique a **CONTRATADA**, crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

9.7. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela **CONTRATANTE** através do Setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

9.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.9. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados, após a conclusão do serviço e não contendo rasuras ou imperfeições;

9.11. A **CONTRATADA** terá a obrigatoriedade de regularizar todo descarte de resíduos líquidos e sólidos nos locais adequados para esse tipo de descarte.

9.12. Ficará por conta da **CONTRATADA** o pagamento de taxas, certificações e elaborações de documentos a serem exigidos com a finalidade de certificação do destino de resíduos líquidos e sólidos.

Natã

5/2021

9.13. Ficará por conta de a **CONTRATADA** encontrar um lugar apto e homologado para o descarte de resíduos líquidos e sólidos, sendo que este custo deverá estar incluso no valor do serviço ofertado.

9.14. A **CONTRATADA** deverá seguir a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

9.15. A **CONTRATADA** deverá atender aos Requisitos da Resolução RDC nº 52/2009 de 22/10/2009 – Serviço Controle de Pragas (Dedetização).

9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

10.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado para tal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Natan

10.7. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 A **CONTRATADA** será punido com o registro de inidoneidade no SICAF, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 apresentação de documentação falsa.

11.1.2. retardamento da execução do objeto.

11.1.3. falhar na execução do contrato.

11.1.4. fraudar na execução do contrato.

11.1.5. comportamento inidôneo.

11.1.6. declaração falsa.

11.1.7. fraude fiscal.

Obs. Entenda-se por comportamentos inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Para condutas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.3. Para condutas descritas nos itens **11.1.2 e 11.1.3** e será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.3.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

11.3.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Natanael

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,60% do valor mensal do contrato
5	3,20% do valor mensal do contrato
6	4,00% do valor mensal do contrato

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações da UNIFAP utilizadas, por ocorrência e por dia de dano/prejuízo.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
08	Entregar os salários, vales-transportes e/ou vales-refeições nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	01
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	02
13	Entregar no prazo estabelecido a documentação completa exigida no item décimo quarto, por dia de atraso, até que sejam entregues TODOS os documentos faltantes.	01
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula décima quarta, por dia de atraso.	01

11.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

11.5.1. Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto no item 0. deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de **R\$ 16.861,98 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** correspondente a 5% do valor do Contrato, cabendo-lhe optar por quaisquer das modalidades elencadas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A garantia visa cobrir eventuais faltas de pagamentos pela **CONTRATADA**, com relação à: prejuízos ou danos causados a **CONTRATANTE**; prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**, da qual possa resultar a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE**; toda e qualquer multa contratual; débitos da **CONTRATADA** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias etc; quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país, inclusive aquelas que possam gerar a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia. O descumprimento do prazo implicará em multa diária por atraso de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de 5%. Após atraso superior a 30 dias, considera-se ocorrido inadimplemento do contrato para fins de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho do serviço recebido serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais à fiscalização.

13.2. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

Natana

50/10

13.3. A **CONTRATANTE** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a **CONTRATADA**.

13.5. Os pagamentos ficam condicionados à comprovação dos requisitos de habilitação na licitação, averiguada no dia do pagamento.

13.6. Às empresas cadastradas no SICAF, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada.

13.7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

13.8. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados valores devidos à **CONTRATADA** para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

13.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A **CONTRATADA** não poderá em hipótese alguma ceder, transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato;

14.2. NÃO é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1. Decorrido o período de 12 (doze) meses, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pela incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre o preço vigente;

15.2. A **CONTRATADA** será reajustado somente depois de decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano, efetuando-se os demais reajustes quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre desse marco inicial;

15.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços;

15.4. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se o seguinte:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

15.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

15.6. Deferida a repactuação, será lavrado termo de apostilamento ao contrato vigente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da **CONTRATANTE**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão deste contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte da **CONTRATADA** implica em rescisão contratual, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.3.1. O procedimento será sumário, facultada a defesa prévia da **contratada** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme o disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Natana

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato serão utilizados os recursos abaixo listados e outros que porventura venham a ser disponibilizados:

Programa de Trabalho: 108666;

Fonte de Recurso: 0112000000;

Elemento de Despesa: 339039;

Notas de Empenho nº 2017NE800505 e 2017NE800506 de 30 NOV 2017, nos valores de R\$ 65.135,00 (Sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais) e R\$ 272.105,10 (Duzentos e setenta e dois mil, cento e cinco reais e dez centavos).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão nº 00/2017 e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Macapá, de Dezembro de 2017.

  
**WILMA GOMES SILVA MONTEIRO**  
Pró-Reitora de Administração

  
**NATANAEL LIMA**  
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1.  CPF: 054678901-31

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



DA AUTORIZAÇÃO  
Processo: 23107.017096/2017-17.  
Valor Global: R\$ 8.419,44 (Oito mil, quatrocentos e dezanove reais e quarenta e quatro centavos)

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2017.  
MINORU MARTINS KINPARA  
Reitor  
MARISTELA BELTTO PELOZZO  
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.  
DO OBJETO

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 50/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, D-TUDO DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

DA VIGÊNCIA  
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO  
Processo: 23107.017096/2017-17.  
Valor Global: R\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais)

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2017.  
MINORU MARTINS KINPARA  
Reitor  
LUIS ANDRÉ ALVES PAIM  
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.  
DO OBJETO

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 50/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, ROMA REAGENTES LTDA-EPP.

DA VIGÊNCIA  
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO  
Processo: 23107.017096/2017-17.  
Valor Global: R\$ 3.594,24 (Dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2017.  
MINORU MARTINS KINPARA  
Reitor  
ROGÉRIO PIRES  
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.  
DO OBJETO

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 50/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOÉDICOS LTDA-ME.

DA VIGÊNCIA  
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO  
Processo: 23107.017096/2017-17.  
Valor Global: R\$ 11.139,84 (Onze mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2017.  
MINORU MARTINS KINPARA  
Reitor  
CARMÉN LÚCIA ALVES LOURENÇO  
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.  
DO OBJETO

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 51/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, RMD DE SOUZA EIRELI-ME.

DA VIGÊNCIA  
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO  
Processo: 23107.017311/2015-18.  
Valor Global: R\$ 28.515,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais)

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2017.  
MINORU MARTINS KINPARA  
Reitor  
REJANE MARIA DUARTE DE SOUZA  
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.

DO OBJETO  
Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 51/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, CASA DA INSTRUMENTALIZAÇÃO LTDA.

DA VIGÊNCIA  
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO  
Processo: 23107.017311/2015-18.  
Valor Global: R\$ 869,50 (Oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2017.  
MINORU MARTINS KINPARA  
Reitor  
DEISE RIETTER DERETTI  
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.

DO OBJETO  
Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 51/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, TECHNOINF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - EPP.

DA VIGÊNCIA  
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO  
Processo: 23107.017311/2015-18.  
Valor Global: R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2017.  
MINORU MARTINS KINPARA  
Reitor  
RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA  
Representante da Empresa

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2017 - UASG 154044

Número do Contrato: 28/2015.  
Nº Processo: 23107022904201679.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ACRE. CNPJ Contratado: 00484230000173. Contratado : ANCORA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - -EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 28/2015, por mais 12 (doze) meses a contar de 11/12/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais correlatas. Vigência: 11/12/2017 a 10/12/2018. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 18/12/2017) 154044-15261-2017NE800054

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 46/2017

Empresas vencedoras do certame: ANCORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: 00.484.230/0001-73, vencedora do GRUPO 02 no valor total de R\$ 616.750,00; R&L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.302.648/0001-76, vencedora dos GRUPOS 03 e 04 no valor total de R\$ 1.968.762,50; I MICHELETTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 34.762.534/0001-77 vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 1.336.295,00, perfazendo o valor total do certame em R\$ 3.921.807,50.

FERNANDO DA SILVA SOUZA  
Pregoeiro

(SIDECA - 18/12/2017) 154044-15261-2017NE800038

#### PREGÃO Nº 48/2017

Empresa vencedora do certame: S. F. CAVALCANTE ME, CNPJ: 06.093.772/0001-00, vencedora do GRUPO 01 perfazendo o valor total do certame em R\$ 1.201.924,30 (um milhão duzentos e um mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) O GRUPO 02 foi FRACASSADO.

EVERTON FIDELIS DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDECA - 18/12/2017) 154044-15261-2017NE800038

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 154215

Nº Processo: 23125038769201665. PREGÃO SRP Nº 19/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 19827650000133. Contratado : LEITE & LIMA LTDA - ME -Objeto: Serviços de desinsetização, desratização e descorpinização. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/12/2017 a 11/12/2018. Valor Total: R\$337.240,10. Fonte: 112000000 - 2017NE800505 Fonte: 112000000 - 2017NE800506. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 18/12/2017) 154215-15278-2017NE800013

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 154215

Número do Contrato: 36/2015. Nº Processo: 23125001282201546. PREGÃO SISPP Nº 53/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 20466806000187. Contratado : EQUINOCIO LTDA - EPP -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato até 31 de Dezembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais alterações. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 18/12/2017) 154215-15278-2017NE800013

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2017 - UASG 154215

Nº Processo: 23125006454/17-30. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços Especializado de Vigilância Patrimonial Armada, diurna e noturna, a serem executados de forma contínua nos campi da Universidade Federal do Amapá. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 19/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - Km 02 Universidade - MACAPA - AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154215-05-26-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/01/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ OTAVIO PEREIRA DO CARMO JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDECA - 18/12/2017) 154215-15278-2017NE800027

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATOS DE RESCISÃO

CONCESSÃO DE USO Nº 1/2016 - UASG 154215. Nº Processo: 23125.001285/2016-61. Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA. CNPJ.: 34.868.257/0001-81 Cessionário: EMPRESA K S S NASCIMENTO - ME, CNPJ Nº 10.556.221/0001-02. Objeto: rescisão amigável; Data de Assinatura: 04/12/2017.

CONCESSÃO DE USO Nº 002/2016 - UASG 154215. Nº Processo: 23125.001285/2016-61. Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA. CNPJ.: 34.868.257/0001-81 Cessionário: EMPRESA K S S NASCIMENTO - ME, CNPJ Nº 10.556.221/0001-02. Objeto: rescisão amigável; Data de Assinatura: 04/12/2017.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - UASG 150248

Nº Processo: 23005001458201615. PREGÃO SISPP Nº 85/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 02282245000184. Contratado : PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS -GERAIS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra especializada, para a preparação de dietas gerais, dietas especiais, manipulação de dietas enterais e fórmulas infantis, destinadas a pacientes internados e ambulatoriais, acompanhantes, pacientes externos, funcionários, preceptores, acadêmicos e residentes, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/12/2017 a 05/12/2018. Valor Total: R\$5.397.320,81. Fonte: 281263850 - 2017NE803193. Data de Assinatura: 05/12/2017.

(SICON - 18/12/2017) 150248-26350-2017NE800016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

515890

ALVARÁ Nº

2023002646

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: **INSET MASTER BRASIL LTDA - CCP 319461**  
**INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**  
CPF/CNPJ: **19.827.650/0001-33**  
ENDEREÇO: **ARSE 151, AV. LO 33, 11, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**  
**1504 S, AV. LO 33, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: **2023** DATA EMISSÃO: **03/02/2023** VALIDADE: **31/01/2024** Nº PROCESSO: **2022000970**  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **NATANAEL LEITE LIMA**  
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **42.20 m2**  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **COMERCIAL**

### III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
<b>8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PRINCIPAL</b>	Sim	Sim	Sim
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Não	Não	Sim
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	Não	Não	Sim
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Não	Sim
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	Não	Não	Sim
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	Sim	Sim	Sim
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	Não	Não	Sim
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Não	Não	Sim
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não	Sim
0161001 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	Não	Sim	Sim
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	Não	Não	Sim
4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Sim	Não	Sim

### IV - LICENÇAS ESPECIAIS

**LICENÇA SANITÁRIA** VALIDADE: **31/12/2023** TIPO: **DEFINITIVO**

OBS.: A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1089/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA Nº1090/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. VEICULOS VISTORIADOS E LICENCIADOS PARA EXERCICIO 2023: STRADA PLUS- PLACA RSD 8H05, STRADA PLUS - PLACA RSE 2H95, STRADA CD - PLACA RSB 1A77.

**LICENÇA AMBIENTAL** VALIDADE: **14/09/2026**

Expedido pela Internet em  
2 de Março de 2023 às 15:37

Em conformidade com o Art.7º do Decreto Nº 353/2005.  
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site  
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu  
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.  
Codigo de Validação: **21fc4.194ca-375411**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ  
SANITARIO  
NÚMERO:  
  
**2023004641**

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURÍDICA: <b>INSET MASTER BRASIL LTDA</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <b>515890</b>
NOME FANTASIA: <b>INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES</b>	CNPJ: <b>19827650000133</b>
ENDEREÇO: <b>1504 S, AV. LO 33, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO</b>	DATA DE VALIDADE: <b>31/12/2023</b>

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE: <b>8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PRINCIPAL</b> <b>8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b> <b>3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES</b> <b>8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS</b> <b>4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS CRBIO-04 Nº 117274/04-D</b>
OBSERVAÇÕES: <b>A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1089/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA Nº1090/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. VEICULOS VISTORIADOS E LICENCIADOS PARA EXERCICIO 2023: STRADA PLUS- PLACA RSD 8H05, STRADA PLUS - PLACA RSE 2H95, STRADA CD - PLACA RSB 1A77.</b>

### III - ORGÃO EXPEDIDOR

<b>GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	DATA: <b>16/02/2023</b>
Expedido pela Internet em 2 de Março de 2023 às 15:38	Em conformidade com o <i>Art. 7º do Decreto Nº 353/2005</i> . A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site <b><a href="http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/">http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/</a></b> ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do <b>QRCODE(imagem)</b> ao lado. Codigo de Validação: <b>86c57.7d622-375413</b>



Prefeitura Municipal de Palmas



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 10/12/2018 | Edição: 236 | Seção: 1 - Suplemento | Página: 46

Órgão: Suplemento ANVISA/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários/Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.360, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

### ANEXO

EMPRESA: TRANSGLOBAL OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA MIQUERINOS, Nº 01 - EDIF GOLDEN TOWER SALA 1002  
BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA  
MUNICÍPIO: SÃO LUIS  
UF: MA  
CEP: 65.075-038  
CNPJ: 09.393.735/0003-69  
PROCESSO Nº: 25745.798117/2018-73 (EXP: 1119634/18-3)  
AUTORIZ./MS: 9.08610-2  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

EMPRESA: NEW FORCE SERVIÇOS INDUSTRIAIS - EIRELI  
ENDEREÇO: AV. SENADOR FEIJO, Nº 686 - CONJ. 622 SALA 8  
BAIRRO: VILA MATHIAS  
MUNICÍPIO: SANTOS  
UF: SP  
CEP: 11.015-504  
CNPJ: 27.717.443/0001-54  
PROCESSO Nº. 25767.761094/2018-93 (EXP: 1066143/18-3)  
AUTORIZ/MS: 9.08595-1  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsitos por estações e passagens de fronteiras, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagem de fronteiras.

EMPRESA: SOUZA LIMA TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MIGUEL RUSSIANO, Nº 65  
BAIRRO: VILA ARICANDUVA  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO  
UF: SP  
CEP: 03.502-030  
CNPJ: 07.210.221/0001-33  
PROCESSO Nº: 25767.609337/2018-83 (EXP: 0844194/18-4)  
AUTORIZ/MS: 9.08594-8  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsitos por estações e passagens de fronteiras, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagem de fronteiras.

-----  
EMPRESA: SOFT SOUL MANUTENÇÃO CORPORAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANGELO VITA, Nº 53 - LOJA 2  
BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO  
MUNICÍPIO: GUARULHOS  
UF: SP  
CEP: 07.110-120  
CNPJ: 22.686.070/0001-88  
PROCESSO Nº. 25759.663063/2018-77 (EXP: 0920160/18-2)  
AUTORIZ/MS: 9.08606-0  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de instituto de beleza e congêneres, incluído os de relaxamento corporal, instalados em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteiras.

-----  
EMPRESA: LEITE & LIMA LTDA  
ENDEREÇO: Q ARSE 151, AVENIDA LO 33, ACSV 01, LOTE 11  
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL  
MUNICÍPIO: PALMAS  
UF: TO  
CEP: 77.027-012  
CNPJ: 19.827.650/0001-33  
PROCESSO Nº: 25744.754159/2018-11 (EXP: 1056522/18-1 )  
AUTORIZ/MS: 9.08581-2  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização ou desratização de embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.

-----  
EMPRESA: TRANSGLOBAL OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ALVES DE SOUZA, S/N - SALA 7  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: IPOJUCA  
UF: PE  
CEP: 55.590-970  
CNPJ: 09.393.735/0001-05  
PROCESSO Nº: 25757.786367/2018-21 (EXP: 1102122/18-5)  
AUTORIZ./MS: 9.08609-1  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

-----  
EMPRESA: UNISERT TERCEIRIZAÇÃO DE LIMPEZA LTDA  
ENDEREÇO: RUA ITAPUÃ, S/N - QUADRA 10 A - LOTE 10  
BAIRRO: VILA BRASÍLIA  
MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA  
UF: GO  
CEP: 74.905-780  
CNPJ: 01.443.841/0001-36  
PROCESSO Nº: 25756.800037/2018-66 (EXP: 1122702/18-8)  
AUTORIZ/MS: 9.08618-1  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteiras.

-----  
EMPRESA: AGENCIAMENTO MARÍTIMO DF LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOS GIRASSOIS, Nº 47 - CASA 2

BAIRRO: ROCIO GRANDE  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO SUL  
UF: SC  
CEP: 89.240-000  
CNPJ: 14.928.058/0003-76  
PROCESSO Nº: 25741.708959/2018-81 (EXP: 0990038/18-1)  
AUTORIZ/MS: 9.08598-2  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

-----  
EMPRESA: LUIZ CARLOS VITORINO  
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, Nº 237 - CASA 03  
BAIRRO: DOM BOSCO  
MUNICÍPIO: ITAJAÍ  
UF: SC  
CEP: 88.307-030  
CNPJ: 16.785.367/0001-06  
PROCESSO Nº: 25741.735593/2018-13 (EXP: 1029565/18-8)  
AUTORIZ/MS: 9.08607-3  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

-----  
EMPRESA: AJM DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 5008 - SALA 01 NARCISO  
BAIRRO: VILA NOVA  
MUNICÍPIO: JOINVILLE  
UF: SC  
CEP: 89.237-000  
CNPJ: 74.064.601/0001-02  
PROCESSO Nº: 25741.693713/2018-06 (EXP: 0966986/18-8)  
AUTORIZ/MS: 9.08620-7  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

-----  
EMPRESA: VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA 414, Nº 165  
BAIRRO: MORRETES  
MUNICÍPIO: ITAPEMA  
UF: SC  
CEP: 88.220-000  
CNPJ: 15.050.621/0001-57  
PROCESSO Nº: 25741.802150/2018-45 (EXP: 1126308/18-3)  
AUTORIZ/MS: 9.08621-1  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

-----  
EMPRESA: MAGALLANES NAVEGACAO BRASILEIRA S/A  
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, Nº 86 - ANDAR 6 - SALA 601  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO  
UF: RJ  
CEP: 20.091-005  
CNPJ: 07.191.820/0001-57

PROCESSO Nº: 25752.756161/2018-17 (EXP: 1059362/18-4)

AUTORIZ/MS: 9.08612-0

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

-----  
EMPRESA: WILSON, SONS OFFSHORE S.A.

ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, Nº 86 - ANDAR 6 - SALA 601

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20.091-005

CNPJ: 08.376.900/0001-40

PROCESSO Nº: 25752.785445/2018-11 (EXP: 1100772/18-9)

AUTORIZ/MS: 9.08613-3

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

-----  
EMPRESA: DEDETIZADORA SANTANA LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MALAQUIAS, Nº 358

BAIRRO: LAGES

MUNICÍPIO: PARACAMBI

UF: RJ

CEP: 26.600-000

CNPJ: 80.127.855/0002-06

PROCESSO Nº: 25752.788831/2018-64 (EXP: 1105706/18-8)

AUTORIZ/MS: 9.08616-4

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

-----  
EMPRESA: GLOBAL CONTROL GESTÃO AMBIENTAL EIRELI

ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES, S/N - QUADRA 61 LOTE 10

BAIRRO: ENSEADA DAS GAIVOTAS

MUNICÍPIO: RIO DAS OSTRAS

UF: RJ

CEP: 28.897-188

CNPJ: 30.625.907/0001-07

PROCESSO Nº: 25752.574430/2018-29 (EXP: 0796245/18-2)

AUTORIZ/MS: 9.08624-1

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

-----  
EMPRESA: MAM RIO DEFENSIVOS E APLICAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA TRINTA DE MAIO, Nº 77

BAIRRO: PENHA

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 21.020-240

CNPJ: 02.027.821/0001-47

PROCESSO Nº: 25752.773363/2018-23 (EXP: 1084034/18-6)

AUTORIZ/MS: 9.08614-7

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Biologia  
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Situação: DEFERIDO		Data: 02/02/2021	
<b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>		Nº: 20211000101013	
<b>CONTRATADO</b>			
Nome MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS		Registro CRBio: 117274/04-D	
Cpf: 370.071.141-72		Tel: 984622697	
E-mail: INSETMASTER@HOTMAIL.COM			
Endereço QUADRA 1106 SUL ALAMEDA 4, 1106438			
Cidade: PALMAS		Bairro: PLANO DIRETOR SUL	
CEP: 77.024-052		UF: TO	
<b>CONTRATANTE</b>			
Nome LEITE E LIMA LTDA			
Registro		CPF/CGC/CNPJ: 19.827.650/0001-33	
Endereço QUADRA ARSE 151 ÁREA ACSV SE 151, 11			
Cidade PALMAS		Bairro PLANO DIRETOR SUL	
CEP: 77.027-012		UF: TO	
Site:			
<b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
Natureza Ocupação de cargo/função - CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA			
Identificação RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Município do Trabalho: PALMAS,		UF: TO	Município da sede: PALMAS,
			UF: TO
Forma de participação: INDIVIDUAL		Perfil da equipe:	
Área do Conhecimento: EDUCAÇÃO		Campo de Atuação: MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE	
Descrição sumária da atividade: SUPORTE TECNICO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA E RESERVATORIOS.			
Salário: R\$ 3.026,80		Carga Horária Mensal: 40	
Início 18/12/2020		Término	
<b>ASSINATURAS</b>			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 02/02/2021  Assinatura do Profissional		Data: 02/02/2021  Assinatura e Carimbo do Contratante	
<b>Solicitação de baixa por distrato</b>		<b>Solicitação de baixa por conclusão</b>	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: / / Assinatura do Profissional		Data: / / Assinatura do Profissional	
Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante		Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante	

verifique a autenticidade



## T E R M O   D E   A B E R T U R A

## Balanço Patrimonial

Contém este balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita, referente ao exercício anual de 2021.

Nome da Empresa.....:   LEITE & LIMA LTDA - ME

Ramo.....:   Imunização e controle de pragas urbanas

Endereço.....:   Quadra ARSE 151, AV. LO 33, ACSV 01, LOTE 11, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....:   PLANO DIRETOR SUL

Município.....:   PALMAS

Estado.....:   TO

Inscrição no CNPJ...:   19827650000133

Inscrição Estadual.:

Registro na Junta...:   17200430615 Data registro: 05/03/2014

Inscrição Municipal:   515890

PALMAS, 01/01/2021

---

NATANAEL LEITE LIMA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 027.295.781-02

---

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
CPF: 027.250.691-57

Empresa: **LEITE & LIMA LTDA - ME**  
 C.N.P.J.: 19.827.650/0001-33

Folha: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.658.481,74D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.233.947,22D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>15.910,02D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>15.910,02D</b>
<b>5</b>	<b>1.1.1.01.01</b>	<b>CAIXA MTZ</b>	<b>15.910,02D</b>
6	1.1.1.01.01.001	Caixa Mtz	15.910,02D
<b>12</b>	<b>1.1.3</b>	<b>APLICAÇÕES</b>	<b>7.676,75D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.3.01</b>	<b>BANCOS CONTA APLICAÇÕES</b>	<b>7.676,75D</b>
<b>14</b>	<b>1.1.3.01.01</b>	<b>BANCOS CONTA APLICAÇÕES MTZ</b>	<b>7.676,75D</b>
358	1.1.3.01.01.001	BANCO DO BRASIL RF - APLICAÇÃO	7.676,75D
<b>21</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>2.210.360,45D</b>
<b>25</b>	<b>1.1.5.02</b>	<b>ADIANTAMENTO PRO-LABORE A DIREGENTE</b>	<b>2.210.360,45D</b>
<b>26</b>	<b>1.1.5.02.01</b>	<b>ADIANTAMENTO PRO-LABORE A DIRIGENTE MTZ</b>	<b>2.210.360,45D</b>
303	1.1.5.02.01.001	Dividendos a Receber	2.210.360,45D
<b>66</b>	<b>1.3</b>	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>424.534,52D</b>
<b>69</b>	<b>1.3.2</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>651.841,57D</b>
<b>72</b>	<b>1.3.2.02</b>	<b>IMOBILIZADO DEPRECIAVEL</b>	<b>651.841,57D</b>
<b>73</b>	<b>1.3.2.02.01</b>	<b>IMOBILIZADO DEPRECIAVEL MTZ</b>	<b>651.841,57D</b>
351	1.3.2.02.01.001	Computadores e Perifericos	19.449,46D
313	1.3.2.02.01.001	Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	104.829,39D
346	1.3.2.02.01.001	Movéis e Utensilios	8.326,74D
314	1.3.2.02.01.001	Veiculos	519.235,98D
<b>76</b>	<b>1.3.9</b>	<b>DEPRECIACÕES</b>	<b>227.307,05C</b>
<b>77</b>	<b>1.3.9.01</b>	<b>DEPRECIACÕES DE BENS</b>	<b>227.307,05C</b>
<b>78</b>	<b>1.3.9.01.01</b>	<b>DEPRECIACÕES DE BENS MTZ</b>	<b>227.307,05C</b>
367	1.3.9.01.01.001	(-) Depreciação de Computadores e Perifericos	9.229,38C
315	1.3.9.01.01.001	(-) Depreciação de Máquinas, Equip. Fer	6.197,40C
368	1.3.9.01.01.001	(-) Depreciação de Moveis e Utensilios	2.698,87C
316	1.3.9.01.01.001	(-) Depreciação de Veiculos	209.181,40C
<b>79</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.658.481,74C</b>
<b>80</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>457.440,31C</b>
<b>81</b>	<b>2.1.1</b>	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>163.434,83C</b>
<b>82</b>	<b>2.1.1.01</b>	<b>BANCOS CONTA EMPRESTIMOS E FINANCIAM.</b>	<b>163.434,83C</b>
<b>83</b>	<b>2.1.1.01.01</b>	<b>BANCOS CONTA EMPREST.E FINANCIAM. MTZ</b>	<b>163.434,83C</b>
407	2.1.1.01.01.003	Financiamento Bradesco (Strada)	62.024,48C
408	2.1.1.01.01.004	(-) Encargos Financiamento Veiculo	4.078,82D
409	2.1.1.01.01.005	Financiamento Bradesco (TORO)	105.489,17C
<b>84</b>	<b>2.1.2</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>294.005,48C</b>
<b>85</b>	<b>2.1.2.01</b>	<b>FORNECEDORES A PAGAR</b>	<b>16.731,78C</b>
<b>86</b>	<b>2.1.2.01.01</b>	<b>FORNECEDORES A PAGAR MTZ</b>	<b>16.731,78C</b>
296	2.1.2.01.01.001	Ferpam Com de Ferramentas Paraf e Maq Ltda	6.325,64C
377	2.1.2.01.01.001	Neogen do Brasil	4.757,09C
300	2.1.2.01.01.001	Nucleo Saude Ambiental e Agropecuaria Ltda	3.658,36C
394	2.1.2.01.01.001	Oficina Mec Auto Center Mundial	1.990,69C
<b>89</b>	<b>2.1.2.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>30.632,11C</b>
<b>90</b>	<b>2.1.2.03.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS MTZ</b>	<b>30.632,11C</b>
91	2.1.2.03.01.001	F G T S a Recolher MTZ	6.779,20C
93	2.1.2.03.01.001	INSS a Recolher MTZ	14.384,69C
307	2.1.2.03.01.001	Pro-Labore a Pagar	979,00C
94	2.1.2.03.01.001	Salarios e Ordenados a Pagar	8.489,22C

PALMAS, 31 de dezembro de 2021

NATANAEL LEITE LIMA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 027.295.781-02

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
 CPF: 027.250.691-57

Empresa: **LEITE & LIMA LTDA - ME**  
 C.N.P.J.: 19.827.650/0001-33

Folha: 0003

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>97</b>	<b>2.1.2.04</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER</b>	<b>246.641,59C</b>
<b>982.1.2.04.01</b>		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER</b>	<b>246.641,59C</b>
104	2.1.2.04.01.001	<b>MTZ</b>	372,11C
321	2.1.2.04.01.001	IRRF a Recolher MTZ	96.940,07C
107	2.1.2.04.01.001	Parcelamento Simples Nacional em 60 Parcelas SIMPLES a Recolher MTZ	149.329,41C
<b>114</b>	<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>76.558,44C</b>
<b>115</b>	<b>2.2.1</b>	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>76.558,44C</b>
<b>116</b>	<b>2.2.1.01</b>	<b>EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO</b>	<b>76.558,44C</b>
<b>117</b>	<b>2.2.1.01.01</b>	<b>EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO MTZ</b>	<b>76.558,44C</b>
397	2.2.1.01.01.001	BANCO J SAFRA- VEICULO DUSTER OROCH	21.875,02C
398	2.2.1.01.01.001	Consortio contemplado	54.683,42C
<b>122</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMONIO</b>	<b>2.124.482,99C</b>
<b>123</b>	<b>2.4.1</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.900.000,00C</b>
<b>124</b>	<b>2.4.1.01</b>	<b>C A P I T A L</b>	<b>1.900.000,00C</b>
<b>125</b>	<b>2.4.1.01.01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.900.000,00C</b>
127	2.4.1.01.01.001	Capital Social Integralizado	1.900.000,00C
<b>132</b>	<b>2.4.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	<b>224.482,99C</b>
<b>133</b>	<b>2.4.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>224.482,99C</b>
<b>134</b>	<b>2.4.5.01.01</b>	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>224.482,99C</b>
135	2.4.5.01.01.001	Lucros Acumulados MTZ	224.482,99C

PALMAS, 31 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 NATANAEL LEITE LIMA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 027.295.781-02

\_\_\_\_\_  
 FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
 CPF: 027.250.691-57

**Empresa:** LEITE & LIMA LTDA - ME  
**C.N.P.J.:** 19.827.650/0001-33

Folha:

0004

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

**Receita Operacional**

Serviços Prestados MTZ	1.983.962,04	<u>1.983.962,04</u>
------------------------	--------------	---------------------

**Deducoes**

(-) ISSQN S/Serviços Prestados MTZ	(7.676,75)	
(-) SIMPLES s/Faturamento MTZ	(206.391,36)	<u>(214.068,11)</u>

**Receita Líquida**

1.769.893,93

**Lucro Bruto**

1.769.893,93

**Despesas Administrativas**

Água e Esgoto MTZ	(1.490,55)	
Aluguel MTZ	(1.122,00)	
Aparelho Telefonico	(1.899,99)	
Assinaturas de Jornais/Revistas	(488,82)	
Associação de Classe	(3.351,19)	
Cartão de Credito	(16.005,28)	
Cartorio/Correios	(267,34)	
Combustiveis e Lubrificantes MTZ	(14.672,05)	
Depreciação do Ativo MTZ	(86.515,56)	
Despesas Com Veiculos MTZ	(20.713,58)	
Despesas Gerais MTZ	(30.047,32)	
Doação	(8.134,00)	
Energia Eletrica MTZ	(2.140,67)	
Equipamentos de Proteção e Segurança	(1.733,70)	
Fretes e Carretos MTZ	(865,00)	
Honorarios Contabeis	(9.185,00)	
Hotelaria	(3.520,92)	
Informatica	(2.128,25)	
INTERNET	(1.491,49)	
Limpeza e Conservação	(2.680,00)	
Locação de Veiculos	(120.647,11)	
Locação Equipamentos	(556,54)	
Manutenção e Conservação MTZ	(10.077,33)	
Material de Escritorio MTZ	(1.621,42)	
Material de Limpeza MTZ	(534,20)	
Material de Uso e Consumo	(213.054,60)	
Material Utilizado	(61.424,08)	
Plano de Saude	(1.061,18)	
Seguros MTZ	(5.983,88)	
Serviços de Terceiros MTZ - PF	(332.952,38)	
Serviços de Terceiros MTZ - PJ	(224.051,07)	
Telefones e Internet MTZ	(9.707,24)	
Uniformes	(549,60)	
Vale-transportes	(200,20)	
Manunção de Veiculos	(150,00)	
Agenciamento, Corretagem (ALELO S.A)	(223.222,30)	
Gestão Empresarial	(2.334,86)	
Taxas/Impostos Diversas	(9.705,03)	<u>(1.426.285,73)</u>

**Despesas Tributarias**

I P V A MTZ	(5.518,81)	
Impostos e Taxas Diversas MTZ	(10.524,78)	<u>(16.043,59)</u>

PALMAS, 31 de dezembro de 2021

**Empresa:** LEITE & LIMA LTDA - ME  
**C.N.P.J.:** 19.827.650/0001-33

Folha: 0005

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

**Despesas Financeiras**

Despesas Bancarias MTZ	(6.341,81)	
I O F S/Operaç. Fianceiras MTZ	(11,67)	
Juros Pagos MTZ	(4.284,00)	

**Despesas Financeiras**

Multas Pagas MTZ	(4.368,83)	<u>(15.006,31)</u>
------------------	------------	--------------------

**Despesas com Pessoal**

Aviso Previo Indenizado MTZ	(4.150,00)	
Decimo Terceiro Salario MTZ	(9.997,82)	
Ferias Pagas MTZ	(7.097,11)	
Ordenados e Salários MTZ	(111.584,21)	
F G T S PAGO MTZ	(12.520,17)	
INSS Pago MTZ	(25.041,98)	
Pro-Labore MTZ	(13.200,00)	<u>(183.591,29)</u>

**Resultado operacional líquido** 128.967,01

**Resultado Antes do IR** 128.967,01

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** 128.967,01

PALMAS, 31 de Dezembro de 2021

---

NATANAEL LEITE LIMA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 027.295.781-02

---

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
 CPF: 027.250.691-57

Empresa: **LEITE & LIMA LTDA - ME**

Página: 0006

Inscrição: 19.827.650/0001-33

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.233.947,22 + 0,00	4,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	457.440,31 + 76.558,44	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	2.233.947,22	4,88
	Passivo Circulante	457.440,31	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	2.233.947,22 - 0,00	4,88
	Passivo Circulante	457.440,31	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	457.440,31 + 76.558,44	0,20
	Passivo Total	2.658.481,74	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	457.440,31 + 76.558,44	0,20
	Ativo	2.658.481,74	

NATANAEL LEITE LIMA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 027.295.781-02

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
 CPF: 027.250.691-57

**Empresa: LEITE & LIMA LTDA - ME**  
CNPJ: 19.827.650/0001-33

Folha: 0007

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PALMAS, 31/12/2021

À

AGIL INTELIGENCIA CONTABIL LTDA  
CRC n.º 005989/O-0  
Endereço: QUADRA Q ARSE 152 QD 13, nº 0, PLANO DIRETOR SUL, CEP nº 77027-086  
PALMAS, TO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LEITE & LIMA LTDA - ME, CNPJ 19.827.650/0001-33, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
NATANAEL LEITE LIMA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 027.295.781-02

## T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

## Balauço Patrimonial

Contém este balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita, referente ao exercício anual de 2021.

Nome da Empresa.....:           LEITE & LIMA LTDA - ME

Ramo.....:                       Imunização e controle de pragas urbanas

Endereço.....:                   Quadra ARSE 151, AV. LO 33, ACSV 01, LOTE 11, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....:                      PLANO DIRETOR SUL

Município.....:                  PALMAS

Estado.....:

Inscrição no CNPJ...:            19827650000133

Inscrição Estadual.:

Registro na Junta...:            17200430615 Data registro: 05/03/2014

Inscrição Municipal:             515890

PALMAS, 31/12/2021

---

NATANAEL LEITE LIMA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 027.295.781-02

---

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
CPF: 027.250.691-57



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEITE & LIMA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02725069157	
02729578102	

**TERMO DE ABERTURA****Balço Patrimonial**

Contém este balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, extraído do Livro Diário nº 9.

Nome da Empresa .....: LEITE & LIMA LTDA - ME

Ramo .....: Imunização e controle de pragas urbanas

Endereço .....: Quadra ARSE 151, AV. LO 33, ACSV 01, LOTE 11, S/Nº

Complemento .....

Bairro .....: PLANO DIRETOR SUL

Município .....: PALMAS

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 19.827.650/0001-33

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200430615 Data registro: 05/03/2014

Inscrição Municipal.....: 515890

PALMAS, 01/01/2022

---

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 261.138.641-20

---

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
CPF: 027.250.691-57

Empresa: **LEITE & LIMA LTDA - ME**  
 C.N.P.J.: 19.827.650/0001-33

Página: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>3.818.004,46D</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.422.128,34D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>94.176,39D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>94.176,39D</b>
<b>CAIXA MTZ</b>	<b>94.176,39D</b>
Caixa Mtz	94.176,39D
<b>BANCOS</b>	<b>0,00</b>
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO MTZ</b>	<b>0,00</b>
Banco do Brasil C/C 94.660-5	0,00
<b>APLICAÇÕES</b>	<b>71.276,20D</b>
<b>BANCOS CONTA APLICAÇÕES</b>	<b>71.276,20D</b>
<b>BANCOS CONTA APLICAÇÕES MTZ</b>	<b>71.276,20D</b>
BANCO DO BRASIL RF - APLICAÇÃO	71.276,20D
<b>DIREITOS REALIZAV. CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>0,00</b>
<b>TITULOS A RECEBER MTZ</b>	<b>0,00</b>
Clientes a Receber	0,00
RECEBIMENTO CARTÃO	0,00
<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>3.235.934,27D</b>
<b>ADIANTAMENTO DE SAL.A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>
<b>ADIANTAMENTO DE SAL.A EMPREGADOS MTZ</b>	<b>0,00</b>
Adiantam. de Sal. a Empregados MTZ	0,00
Adiantamento 13º Salário	0,00
<b>ADIANTAMENTO PRO-LABORE A DIREGENTE</b>	<b>3.235.934,27D</b>
<b>ADIANTAMENTO PRO-LABORE A DIRIGENTE MTZ</b>	<b>3.235.934,27D</b>
Dividendos a Receber	3.235.934,27D
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>20.741,48D</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>20.741,48D</b>
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR MTZ</b>	<b>20.741,48D</b>
INSS a Recuperar MTZ	20.741,48D
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>CONSORCIOS MTZ</b>	<b>0,00</b>
Banco do Brasil- Consorcios	0,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>395.876,12D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>651.841,57D</b>
<b>IMOBILIZADO DEPRECIAVEL</b>	<b>651.841,57D</b>
<b>IMOBILIZADO DEPRECIAVEL MTZ</b>	<b>651.841,57D</b>
Computadores e Perifericos	19.449,46D
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	104.829,39D
Moveis e Utensilios	8.326,74D
Veiculos	519.235,98D
<b>ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DE BENS</b>	<b>0,00</b>
Adiantamento a Fornecedores	0,00
<b>DEPRECIACÕES</b>	<b>255.965,45C</b>
<b>DEPRECIACÕES DE BENS</b>	<b>255.965,45C</b>
<b>DEPRECIACÕES DE BENS MTZ</b>	<b>255.965,45C</b>
(-) Depreciação de Computadores e Perifericos	13.119,30C
(-) Depreciação de Máquinas, Equip. Fer	7.685,04C
(-) Depreciação de Moveis e Utensilios	3.531,55C
(-) Depreciação de Veiculos	231.629,56C
<b>PASSIVO</b>	<b>3.818.004,46C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>749.950,59C</b>

PALMAS, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 261.138.641-20

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
 CPF: 027.250.691-57

Empresa: **LEITE & LIMA LTDA - ME**  
 C.N.P.J.: 19.827.650/0001-33

Página: 0003

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>749.200,59C</b>
<b>BANCOS CONTA EMPRESTIMOS E FINANCIAM.</b>	<b>195.691,13C</b>
<b>BANCOS CONTA EMPREST.E FINANCIAM. MTZ</b>	<b>195.691,13C</b>
BANCO DO BRASIL- BB GIRO	0,00
Emprestimos Pessoa Fisica para PJ	0,00
Emprestimo pronampe	111.259,59C
Financiamento Bradesco (Strada)	0,00
(-) Encargos Financiamento Veiculo	0,00
Financiamento Bradesco ( TORO)	84.431,54C
SALDO CONTA BANCARIA	0,00
<b>FORNECEDORES A PAGAR</b>	<b>0,00</b>
<b>FORNECEDORES A PAGAR MTZ</b>	<b>0,00</b>
ALELO S.A.	0,00
Angotti e Lima	0,00
Autovia Veiculos	0,00
Brilhuss Prod de Higiene e Limpeza	0,00
Carcenter com de Auto Peças	0,00
Cartão de Credito a Pagar	0,00
Casa do Sindico	0,00
Controladora de Vetores e Pragas Urbanas Caldense	0,00
Desenhart Comunicação Visual	0,00
FCA FIAT CHYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	0,00
Ferpam Com de Ferramentas Paraf e Maq Ltda	0,00
Ferrotec Distrib de Ferro e Aço	0,00
FFGU Incineração e Construção	0,00
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00
Garcia e Bezerra Prod p/ Desinsetização	0,00
Grafica Oficio LTDA	0,00
H H LEITE REZENDE-ME	0,00
Insetimax Ind Quimica	0,00
Jonas Wetmann	0,00
Josilene Abreu Pereira	0,00
K L MARTINS FERNANDES	0,00
Kabum Com Eletronico	0,00
Kelldrin Industrial LTDA	0,00
LATAM- TAM LINHAS AEREAS	0,00
Limpa Fossa Nacional Ltda-ME	0,00
LUIZ CARLOS PALMA E CIA	0,00
Neogen do Brasil	0,00
Nucleo Saude Ambiental e Agropecuaria Ltda	0,00
Oficina Mec Auto Center Mundial	0,00
ORTOMAQ	0,00
Pontual Distribuidora	0,00
Raylight Ind e Comercio	0,00
Rogama Ind e Com	0,00
Rosa Aires da Silva	0,00
SANIGRAN	0,00
Sistema de Comunicação do Tocantins	0,00
Ticket Soluções	0,00
Tudo Comercio e Industria de Uniformes LTDA-ME	0,00
TV Aberta do Norte	0,00
VEGETAL AGRONEGOCIOS	0,00
Water Quality Laboratorio	0,00
Zum Com de Peças Automotivas	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>56.744,71C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS MTZ</b>	<b>56.744,71C</b>
F G T S a Recolher MTZ	5.904,74C
Ferías a Pagar	0,00
Imposto Sindical a Recolher MTZ	0,00
INSS a Recolher MTZ	43.038,62C
Liquido de Rescisão	0,00
Pro-Labore a Pagar	1.078,68C

PALMAS, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 261.138.641-20

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
 CPF: 027.250.691-57

Empresa: LEITE & LIMA LTDA - ME  
C.N.P.J.: 19.827.650/0001-33

Página: 0004

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
Salários e Ordenados a Pagar	6.722,67C
Taxa Assistencial a Recolher MTZ	0,00
13º Decimo Terceiro	0,00
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER</b>	<b>496.764,75C</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER MTZ</b>	<b>496.764,75C</b>
CHEQUE A COMPENSAR	0,00
IRRF a Recolher MTZ	443,94C
ISSQN Retido a Recolher	0,00
Parcelamento Simples Nacional Divida Ativa	36.912,77C
Parcelamento Simples Nacional em 60 Parcelas	0,00
Parcelamento Simples Nacional nº 6	0,00
Parcelamento Simples Nacional nº 7	174.345,02C
SIMPLES a Recolher MTZ	285.063,02C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>750,00C</b>
Honorarios a pagar	750,00C
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>42.312,28C</b>
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>42.312,28C</b>
<b>EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO</b>	<b>42.312,28C</b>
<b>EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO MTZ</b>	<b>42.312,28C</b>
BANCO BRADESCO - VEICULO JEEP	0,00
BANCO J SAFRA- VEICULO DUSTER OROCH	0,00
Consortio contemplado	42.312,28C
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>0,00</b>
Parcelamento INSS	0,00
<b>PATRIMONIO</b>	<b>3.025.741,59C</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.900.000,00C</b>
<b>C A P I T A L</b>	<b>1.900.000,00C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.900.000,00C</b>
Capital Social Integralizado	1.900.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	<b>1.125.741,59C</b>
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.125.741,59C</b>
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>1.125.741,59C</b>
Lucros Acumulados MTZ	1.125.741,59C
<b>LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO DO EXERCICIO</b>	<b>0,00</b>
Lucro do Exercício MTZ	0,00

PALMAS, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 261.138.641-20

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
CPF: 027.250.691-57

**Empresa:** LEITE & LIMA LTDA - ME  
**C.N.P.J.:** 19.827.650/0001-33

**Página:** 0005

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Receita Operacional</b>		
Serviços Prestados MTZ	2.672.563,04	<u>2.672.563,04</u>
<b>Deducoes</b>		
(-) SIMPLES s/Faturamento MTZ	(329.553,46)	<u>(329.553,46)</u>
<b>Receita Líquida</b>		<u>2.343.009,58</u>
<b>Lucro Bruto</b>		<u>2.343.009,58</u>
<b>Despesas Administrativas</b>		
Água e Esgoto MTZ	(1.164,54)	
Assinaturas de Jornais/Revistas	(3,36)	
Cartão de Crédito Empresarial	(35.783,32)	
Depreciação do Ativo MTZ	(28.658,40)	
Despesas Com Veículos MTZ	(9.362,48)	
Despesas Gerais MTZ	(950,00)	
Doação	(1.000,00)	
Energia Elétrica MTZ	(2.933,19)	
Fretes e Carretos MTZ	(591,78)	
Honorários Contábeis	(9.391,48)	
Limpeza e Conservação	(1.948,76)	
Locação de Veículos	(134.976,08)	
Manutenção e Conservação MTZ	(112,30)	
Material de Escritório MTZ	(4.225,87)	
Material de Uso e Consumo	(68.445,08)	
Material Utilizado	(64.147,36)	
Plano de Saúde	(19.013,90)	
Seguros	(17.836,18)	
Serviços de Terceiros	(401.971,53)	
Telefones e Internet MTZ	(15.483,34)	
Manunção de Veículos	(8.848,13)	
Agenciamento, Corretagem (ALELO S.A)	(302.320,26)	
Sistema de Gerenciamento	(6.134,47)	<u>(1.135.301,81)</u>
<b>Despesas Tributarias</b>		
I P V A MTZ	(4.151,40)	
Taxas/Impostos Diversas	(16.746,31)	<u>(20.897,71)</u>
<b>Despesas Financeiras</b>		
Despesas Bancárias MTZ	(26.210,59)	
Despesas Com Financiamentos e Empréstimo	(16.386,68)	
Juros Pagos	(63,70)	
Multas Pagas MTZ	(5.223,17)	
Juros sobre Parcelamentos	(10.918,00)	<u>(58.802,14)</u>
<b>Despesas com Pessoal</b>		
Aviso Prévio Indenizado MTZ	(19.941,43)	
Decimo Terceiro Salário MTZ	(11.694,24)	
Exames Admissional/Demissional	(5.344,35)	
Férias Pagas MTZ	(14.934,64)	
Ordenados e Salários MTZ	(113.334,02)	
Pro-Labore MTZ	(14.544,00)	
F G T S PAGO MTZ	(12.322,64)	
INSS Pago MTZ	(34.634,00)	<u>(226.749,32)</u>

PALMAS, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 261.138.641-20

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/0-0  
 CPF: 027.250.691-57

**Empresa:** LEITE & LIMA LTDA - ME  
C.N.P.J.: 19.827.650/0001-33

Página: 0006

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Resultado operacional líquido</b>	<u>901.258,60</u>
<b>Resultado Antes do IR</b>	<u>901.258,60</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<u>901.258,60</u>

PALMAS, 31 de Dezembro de 2022

---

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 261.138.641-20

---

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
CPF: 027.250.691-57

Empresa: **LEITE & LIMA LTDA - ME**  
 Inscrição: 19.827.650/0001-33  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0007

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.422.128,34 + 0,00	4,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	749.950,59 + 42.312,28	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	3.422.128,34	4,56
	Passivo Circulante	749.950,59	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	3.422.128,34 - 0,00	4,56
	Passivo Circulante	749.950,59	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	749.950,59 + 42.312,28	0,21
	Passivo Total	3.818.004,46	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	749.950,59 + 42.312,28	0,21
	Ativo	3.818.004,46	

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 261.138.641-20

FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
 CPF: 027.250.691-57

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Balanco Patrimonial**

Contém este balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, extraído do Livro Diário nº 9.

Nome da Empresa .....: LEITE & LIMA LTDA - ME

Ramo .....: Imunização e controle de pragas urbanas

Endereço .....: Quadra ARSE 151, AV. LO 33, ACSV 01, LOTE 11, S/Nº

Complemento .....

Bairro .....: PLANO DIRETOR SUL

Município .....: PALMAS

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 19.827.650/0001-33

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200430615 Data registro: 05/03/2014

Inscrição Municipal.....: 515890

PALMAS, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 261.138.641-20

\_\_\_\_\_  
FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 005989/O-0  
CPF: 027.250.691-57



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSET MASTER BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02725069157	
02729578102	
26113864120	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº da Certidão: 3942/2023

Valida até 31/03/2024

Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Biologia - 4ª Região - CRBio-04, nos termos da Resolução CFBio nº 11/03, para o(a) biólogo(a) **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS** – CRBio 117274/04-D. Esta certidão refere-se às ARTs relacionadas abaixo, registradas neste Conselho, sendo o teor das informações de exclusiva responsabilidade do(a) biólogo(a).

1) ART nº 20201000100293 junto à **INSET MASTER BRASIL LTDA - MATRIZ**, para: Serviço de imunização e controle de pragas urbanas, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos.. Da área de **ZOOLOGIA**, com início em 27/04/2020 a 20/08/2020 com total de 800 horas;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao/0.3178046589638016/3942](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao/0.3178046589638016/3942) ou pela leitura do qrcode impresso na certidão.

Emitida às 16:24:10 do dia 06/04/2023 (hora e data de Brasília).

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Certidão emitida gratuitamente

Código de controle da certidão: 0.3178046589638016

Emitida em: 06/04/2023 às 16:24

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº da Certidão: 3944/2023

Valida até 31/03/2024

Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Biologia - 4ª Região - CRBio-04, nos termos da Resolução CFBio nº 11/03, para o(a) biólogo(a) **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS** – CRBio **117274/04-D**. Esta certidão refere-se às ARTs relacionadas abaixo, registradas neste Conselho, sendo o teor das informações de exclusiva responsabilidade do(a) biólogo(a).

1) ART nº 20211000109453 junto à **INSET MASTER BRASIL LTDA - MATRIZ**, para: Prestação de serviços especializados em controle de pragas como insetos em geral, ratos e cupins em todas as edificações e áreas externas da Escola Canuanã localizada na Rod. TO 181, KM 26, Zona Rural de Formoso do Araguaia - TO, CNPJ: 60.701.521/0007-93, totalizando uma área de 72.000<sup>2</sup> (setenta e dois mil metros quadrados) no período de 26 a 30 de julho de 2021.. Da área de **ZOOLOGIA**, com início em 26/07/2021 a 30/07/2021 com total de 40 horas;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao/0.2830438246922272/3944](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao/0.2830438246922272/3944) ou pela leitura do qr code impresso na certidão.

Emitida às 16:27:15 do dia 06/04/2023 (hora e data de Brasília).

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Certidão emitida gratuitamente

Código de controle da certidão: 0.2830438246922272

Emitida em: 06/04/2023 às 16:27

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº da Certidão: 3945/2023

Valida até 31/03/2024

Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Biologia - 4ª Região - CRBio-04, nos termos da Resolução CFBio nº 11/03, para o(a) biólogo(a) **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS** – CRBio **117274/04-D**. Esta certidão refere-se às ARTs relacionadas abaixo, registradas neste Conselho, sendo o teor das informações de exclusiva responsabilidade do(a) biólogo(a).

1) ART nº 20211000113811 junto à **INSET MASTER BRASIL LTDA - MATRIZ**, para: Execução da segunda etapa de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme Contrato Nº 86/2021 firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO e a empresa LEITE E LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.827.650/0001-33 com sede na Quadra 1504 Sul, AV. LO 33, ACSV 01, Lote 11, Palmas/TO,

. Da área de **ZOOLOGIA**, com início em 01/10/2021 a 28/10/2021 com total de 40 horas;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao/0.06686823446803103/3945](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao/0.06686823446803103/3945) ou pela leitura do qrcode impresso na certidão.

Emitida às 16:28:42 do dia 06/04/2023 (hora e data de Brasília).

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Certidão emitida gratuitamente

Código de controle da certidão: 0.06686823446803103  
Emitida em: 06/04/2023 às 16:28  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. 3b1694e2

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

INSET MASTER BRASIL LTDA

CNPJ n. 19.827.650/0001-33

Certidão emitida em: 05/06/2023, às 08:27:15 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins 05/06/2023 08:27:14, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.827.650/0001-33  
**Razão Social:** LEITE E LIMA LTDA ME  
**Endereço:** Q ARSE 151 AV LO33 ACSV1 LOTE11 SN / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77027-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061602344101950943

Informação obtida em 20/06/2023 16:04:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **19.827.650/0001-33**

Contribuinte: **INSET MASTER BRASIL LTDA** Inscrição: **515890**

Endereço oficial: **ARSE 151, AV. LO 33, LOTE 11, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1504 S, AV. LO 33, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, não sendo impeditivos à emissão desta Certidão. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **19.827.650/0001-33**  
Código de validação: **15d0e.3a235.96f21-901347**

Palmas, 17 de Maio de 2023 às 09:13.

**Certidão válida até 16 de Julho de 2023**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSET MASTER BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 19.827.650/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:44:07 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **0577.C028.7405.1EE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
Superintendencia de Gestão Tributaria,  
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais  
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão:

4753392

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

RAZÃO SOCIAL: INSET MASTER BRASIL LTDA

CNPJ : 19.827.650/0001-33

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD Q ARSE 151, AVENIDA LO 33, ACSV 01, LOTE 11, SN, PLANO DIRETOR SUL -  
ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**VALIDADE** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

**DATA DE EMISSÃO:** Quarta feira, 21 de Junho de 2023 - 17h 06m 21s

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:**

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO

**MATRÍCULA:**

12751001

**VALIDADOR:**

24244546047205671301443428553334





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSET MASTER BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.827.650/0001-33

Certidão nº: 20854930/2023

Expedição: 17/05/2023, às 11:28:50

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSET MASTER BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.827.650/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.827.650/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSET MASTER BRASIL LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>Q ARSE 151, AVENIDA LO 33, ACSV 01, LOTE 11</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP <b>77.027-012</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSETMASTER@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 3214-1084/ (63) 8465-8146</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **10:32:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA  
CARTEIRA DE  
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE  
**BIOLOGO**



**CRBio-04**  
**4ª Região**

Esta carteira tem o valor legal de  
**Carteira de Identidade**  
(Art. 1º da Lei Nº 6.206, de 07 de maio de 1975).

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA  
**4ª Região - CRBio - 04**

Registro nº: CRBio 117274/04-D

Carteira Profissional de Biologia concedida a:

Nome: **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**

Filiação: **RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS**  
**MARIA DANTAS DOS SANTOS**

Naturalidade: **SANTA CRUZ INHARE/RN**

Data de Nascimento: **07/06/1966**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

CPF: **370.071.141-72**

RG: **2168007 SSP/GO**

Grupo Sanguíneo ABO Rh: **A+**

Inscrição Homologada: **01/04/2019**

*Tales Heliodoro Viana*  
**TALES HELIODORO VIANA**  
**000378/04-D**  
**Presidente do CRBio-04**



POLEGAR DIREITO



**Nº CRBio 117274/04-D**

Graduação:

**ULBRA - PALMAS**

Colaço de grau em: **12/08/2015**

Expedição da Carteira em: **08/04/2019**

*Maria Socorro Dantas*  
Assinatura do Titular da Carteira

**Anotações Gerais**

Certificamos que foi deferido na 334ª Reunião Plenária de 18/12/2020, o TRT em MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE - CONTROLE DE VETORES E PRAGAS para a empresa LEITE E LIMA LTDA, registro 000916-04/2020.

*Carlos Frederico Loliola*  
Carlos Frederico Loliola - 008871/04-D  
Presidente do CRBio-04



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagramor Angela Piccoli - Tabelião  
 Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigita>

Selo Digital nº 126466AAD375165-DTG

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 08 de março de 2022. 54896C.  
 Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Carlos Henrique Assunção Santos  
 Escrevente

**EMOLUMENTOS: R\$2,91, Taxa Judiciária: R\$0,81, Funcivil: R\$0,57**  
**ISS: R\$0,15.: TOTAL: R\$4,44**



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagramor Angela Piccoli - Tabelião  
 Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigita>

Selo Digital nº 126466AAD375164-NYN

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 08 de março de 2022. 548967.  
 Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Carlos Henrique Assunção Santos  
 Escrevente

**EMOLUMENTOS: R\$2,91, Taxa Judiciária: R\$0,81, Funcivil: R\$0,57**  
**ISS: R\$0,15.: TOTAL: R\$4,44**



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagramor Angela Piccoli - Tabelião  
 Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigita>

Selo Digital nº 126466AAD375163-CQY

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 08 de março de 2022. 548990.  
 Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Carlos Henrique Assunção Santos  
 Escrevente

**EMOLUMENTOS: R\$2,91, Taxa Judiciária: R\$0,81, Funcivil: R\$0,57**  
**ISS: R\$0,15.: TOTAL: R\$4,44**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 5850/2023

VÁLIDA POR 90 DIAS

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa INSET MASTER BRASIL LTDA - MATRIZ, CNPJ nº 19.827.650/0001-33, com o endereço QUADRA ARSE 151 ÁREA ACSV SE 151 11, -, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TOCANTINS, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 000916-04/2020, desde 18/12/2020, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(a) biólogo(a) MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 370.071.141-72, também registrado neste Conselho sob o nº CRBio-04 117274/04-D, de 01/04/2019. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Ciências Biológicas. O referido é verdade.

Este documento somente tem validade mediante a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, renovada Anualmente.

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

**MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**

Registro: 117274/04-D expedido em 01/04/2019

TÍTULO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Código de controle da certidão: 0.7520122922610053

Emitida em: 14/06/2023 às 16:38

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 5849/2023  
VÁLIDA POR 90 DIAS**

O Conselho Regional de Biologia – 4ª. Região no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, e do Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, que regulamenta a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Biologia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados à Biologia e em cuja jurisdição exerçam suas atividades, certifica que a bióloga MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, registrado(a) neste CRBio-04 sob o nº 117274/04-D, está quite com suas obrigações junto à Tesouraria deste Conselho até a presente data, estando APTA a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Código de controle da certidão: 0.861613374723489  
Emitida em: 14/06/2023 às 16:36  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.



\*\*\*\*\*  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
\*\*\*\*\*

Pelo presente instrumento particular, a firma: LEITE E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 19.827.650/0001-33; com sede na Qd. 1.504 Sul Av. LO 33 Lote 11, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, representada pelo seu sócio proprietário residente e domiciliado à Qd. 1003 SUL, ALEMDA 29, QI. 01, LOTE 17-A, CASA 02, PLANO DIRETOR SUL em PALMAS/TO; ora denomina CONTRATANTE, e a profissional MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS; título BIOLOGA residente à QD. 1.106 SUL, ALAMEDA 04, LOTE 38, setor PLANO DIRETOR SUL em PALMAS/TO, portadora da Carteira Profissional CRBIO n.º 117274/04-D, aqui denominado CONTRATADO, tem justo e avençado o seguinte:

**PRIMEIRO**

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por acompanhar e dar suporte ao responsável técnico da contratada, dando suporte em sua área de conhecimento nas obras ou serviços de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA; que forem executados pela CONTRATANTE na vigência deste CONTRATO.

- 1º - O CONTRATADO, terá absoluta autonomia no que respeita à responsabilidade técnica ora assumida.
- 2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Resolução CRBIO n.º 227/2010 e respectiva regulamentação.

**SEGUNDO**

A duração do presente CONTRATO é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer dos Contratantes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias à outra parte.

**TERCEIRO**

O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R\$ 3.026,80 (Três Mil e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos), que-ser-lhe-ão pagos até o dia 15 (Décimo quinto) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao salário profissional, conforme instrução normativa 09/2010.

  
**Natanael Lima**  
Diretor



**TABELIONATO TAQUARALTO**  
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO JTB  
Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Taquaralto - Palmas  
www.cartoriotaquaralto.com.br - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1875 / 3571-3571

Confirma a Autenticidade: <http://corre.gedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>  
Selo Digital nº 127456AAB064317-XSO  
Reconheço por Semelhança a assinatura de **NATANAEL LEITE LIMA** representante do **LEITE & LIMA LTDA.** \*0005\* 7915D\*. Dou fé, Palmas-Tocantins, 08 de março de 2022. EMOLUMENTOS: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14, ISS: R\$0,29, TOTAL: R\$8,87. **Rafael Martins Costa Moreira** - Escrivão

**QUARTO**

O CONTRATO terá o seguinte período de trabalho:

- DIÁRIO: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas OU
- SEMANAL: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas OU
- MENSAL: 40 (Quarenta) horas.

**QUINTO**

O presente CONTRATO reger-se-a pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre contratantes. Estando de pleno acordo, firmam o presente CONTRATO, elegendo o foro de Palmas para o deslinde das pendências porventura dele oriundas.

Palmas/TO; 27 de abril de 2020.

TAB. TAQUARALTO

*[Handwritten Signature]*  
**Natanael Lima**  
Diretor

**LEITE E LIMA LTDA - ME**  
**Natanael Leite Lima**  
Diretor



*[Handwritten Signature]*  
**MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**  
Bióloga

**TESTEMUNHAS**

Nome legível \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome legível \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã  
Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

2º

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>



Selo Digital nº 126466AAD385440-HDE

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de **MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS**. Dou fé. Palmas/TO, 08 de março de 2022. 675875. EMOLUMENTOS: R\$5,82. Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14 ISS: R\$0,29. TOTAL: R\$8,87. Carlos Henrique Assunção Santos. Escrevente.



BIBLIOTECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

## TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT

**VALIDADE: 31 de Março de 2024**

Certificamos que a Pessoa Jurídica INSET MASTER BRASIL LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.827.650/0001-33, registrada nesse CRBio-04 sob o n.º 000916-04/2020, está regular junto ao CRBio-04, e que o(a) Biólogo(a) MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS registrado(a) nesse CRBio-04 sob o n.º 117274/04-D, atua como responsável técnico – RT na área de MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE: CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei n.º 6.684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio 115/07.

Havendo alteração da responsabilidade técnica, o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região – CRBio-04 deverá ser comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob a pena das cominações legais.

Belo Horizonte, 10 de Março de 2023.

Assinatura manuscrita de Carlos Frederico Loiola em tinta preta.

CARLOS FREDERICO LOIOLA  
CRBio-04 008871/04-D  
Presidente do CRBio-04

Código de controle da certidão: 0.6327155872671253  
Emitida em: 10/03/2023 às 09:58  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA: INSET MASTER BRASIL LTDA CNPJ: 19.827.650/0001-33**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

**IZAIAS LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, servidor público municipal, data de nascimento 22/09/1970, natural de Belo Jardim - PE, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 356443 órgão expedidor SSP/PE e inscrito no CPF nº 697.620.404-06, residente e domiciliado na Quadra Arse 131 Rua 4, S/N, Lote 27, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77024-664.

**MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 28/05/1953, natural de Porto Nacional – TO, portadora da carteira de identidade (RG) nº 1715239 órgão expedidor SSP/TO, inscrita no CPF nº 261.138.641-20, residente e domiciliada na Quadra Arse 131 Rua 4, S/N, Lote 27, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77024-664.

**NATANAEL LEITE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, data de nascimento 27/05/1995, natural de Gurupi - TO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 912282 órgão expedidor SSP/TO e inscrito no CPF nº 027.295.781-02, residente e domiciliado na Quadra Arso 101 (antiga Arso 1003 Sul), Alameda 29, S/N, Lote 17, Casa 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77018-456.

Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **INSET MASTER BRASIL LTDA** como nome de fantasia INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, inscrita no **CNPJ sob nº 19.827.650/0001-33** e com registro na Junta Comercial do Estado de Tocantins - JUCETINS sob o NIRE nº 17200430615, com sede e domicílio na Arse 151, Avenida LO 33, ACSV 01, Lote 11, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77027-012. Resolvem, em comum acordo, proceder com a décima alteração contratual mediante as condições e cláusulas seguinte:

**CLÁUSULA I** – Reenquadra o porte da empresa de DEMAIS para o porte EPP.

**Parágrafo Único** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

**CLÁUSULA II** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não mencionadas na presente alteração, resolvendo os sócios consolidar o contrato social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA: INSET MASTER BRASIL LTDA CNPJ nº 19.827.650/0001-33**

**IZAIAS LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, servidor público municipal, data de nascimento 22/09/1970, natural de Belo Jardim - PE, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 356443 órgão expedidor SSP/PE e inscrito no CPF nº 697.620.404-06, residente e domiciliado na Quadra Arse 131 Rua 4, S/N, Lote 27, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77024-664.

**MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 28/05/1953, natural de Porto Nacional – TO, portadora da carteira de identidade (RG) nº 1715239 órgão expedidor SSP/TO, inscrita no CPF nº 261.138.641-20, residente e domiciliada na Quadra Arse 131 Rua 4, S/N, Lote 27, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77024-664.

**NATANAEL LEITE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, data de nascimento 27/05/1995, natural de Gurupi - TO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 912282 órgão expedidor SSP/TO e inscrito no CPF nº 027.295.781-02, residente e domiciliado na Quadra Arso 101 (antiga Arso 1003 Sul), Alameda 29, S/N, Lote 17, Casa 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77018-456.

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial: **INSET MASTER BRASIL LTDA** e usará a expressão INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sociedade tem sua sede e domicílio fiscal na Quadra Arse 151, Avenida LO 33, ACSV 01, Lote 11, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77027-012. A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA III – DA PRIMEIRA FILIAL**

A primeira filial fica situada na AVENIDA AMAZONAS, Nº 191, SETOR CENTRAL, CEP: 77803-110, Araguaína - TO.

**Primeiro Parágrafo** - Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA EM CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA.

**Segundo Parágrafo** - A primeira filial inscrita no CNPJ sob nº 19.827.650/0002-14 foi criada através da sétima alteração contratual realizada em 02/12/2022 devidamente autenticada nesta Junta em 03/12/2022.

**Terceiro Parágrafo** - O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 0,00 (zero).

#### **CLÁUSULA IV – DA SEGUNDA FILIAL**

A segunda filial fica situada na AVENIDA PARANA, Nº 1695, QUADRA 255 LOTE 06, SETOR CENTRAL, CEP: 77403-050, Gurupi - TO.

**Primeiro Parágrafo** - Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA EM CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA.

**Segundo Parágrafo** - A segunda filial inscrita no CNPJ sob nº 19.827.650/0003-03 foi criada através da nona alteração contratual realizada em 03/03/2023 devidamente autenticada nesta Junta em 04/03/2023.

**Terceiro Parágrafo** - O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 0,00 (zero).

#### **CLÁUSULA V - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

**Parágrafo Único** - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

#### **E exercerá as seguintes atividades:**

- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

#### **CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

## CLÁUSULA VII - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), divididos em 1.900.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único** - O capital social encontra-se subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	%	Nº de Cotas	Valor das Quotas
<b>MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA</b>	50	950.000	R\$ 950.000,00
<b>IZAIAS LIMA DA SILVA</b>	41	779.000	R\$ 779.000,00
<b>NATANAEL LEITE LIMA</b>	9	171.000	R\$ 171.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.900.000</b>	<b>R\$ 1.900.000,00</b>

## CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA**, que representará legalmente e isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis e judiciais; dando recibo e quitações; movimentar contas bancárias; emitindo e endossando cheques; verificar saldos e retirar talões; abrir e encerrar contas bancárias; endossar e assinar duplicatas e descontá-las, caucioná-las, avaliá-las; representá-las perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, na Receita Federal, na Empresa Brasileira de correios e Telégrafos; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representá-la em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; constituir procurador com poderes gerais para o Foro; requerer ou embargar falências e concordatas; fazer declarações de créditos; desistir, firmar compromissos, promover a participação da empresa em concorrências e licitações públicas, podendo, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar contas e levantá-la; transigir, enfim, praticar todos os demais atos permitidos em lei para o mais amplo e completo desempenho da função e do poder de administrador, estando o mesmo autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Primeiro Parágrafo** - Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo para esse fim, nomear e constituir procurador e/ou advogado com poderes especiais, incluindo poderes judiciais.

**Segundo Parágrafo** - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**Terceiro Parágrafo** - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

## **CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## **CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CLÁUSULA XI - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

## **CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## **CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## **CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA XV – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

## **CLÁUSULA XVI - DO FORO**

Os casos omissos ou dúvidas advindas deste contrato social serão resolvidos na forma da Lei, ficando para tanto eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Tocantins para que produza os efeitos legais.

Palmas - TO, 04 de abril de 2023.

---

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA  
CPF: nº 261.138.641-20  
Sócia – Administradora

---

NATANAEEL LEITE LIMA  
CPF nº 027.295.781-02  
Sócio

---

IZAIAS LIMA DA SILVA  
CPF nº 697.620.404-06  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSET MASTER BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02729578102	NATANAEL LEITE LIMA
26113864120	MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA
69762040406	IZAIAS LIMA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 09:39 SOB Nº 20230215467.  
PROTOCOLO: 230215467 DE 04/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304699041. CNPJ DA SEDE: 19827650000133.  
NIRE: 17200430615. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.  
INSET MASTER BRASIL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2023-SRP – PGJ/MA

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

Eu **Maria Socorro Dantas dos Santos**, devidamente qualificadas nos autos deste processo como responsável técnica no cargo de Bióloga, registrada no respectivo conselho de biologia da 4ª Região venho através do presente documento, **Declarar** estar devidamente habilitada para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, e que **acompanharei e me responsabilizarei** pelos serviços prestados durante todo o período de contratação, os quais serão executados pela empresa **INSET MASTER BRASIL LTDA**, referente ao pregão eletrônico em questão.

Palmas/TO, em 27 de junho de 2023.



**Maria Socorro Dantas dos Santos**  
**Bióloga Responsável**  
**CRBio-04 sob o nº 117274/04-D**

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2023-SRP – PGJ/MA

**DECLARAÇÃO PRÓPRIA – NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa **INSET MASTER BRASIL LTDA**, nome fantasia **INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES** inscrita no CNPJ nº **19.827.650/0001-33**, na Inscrição Estadual nº **Isento**, com sede na **Q ARSE 151, AVENIDA LO 33, ACSV 01, LOTE 11, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.027-012, PALMAS - TO**, DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão 28/2023 - SRP que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, DECLARA que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas -TO, 27 de junho de 2023.

---

**INSET MASTER BRASIL LTDA**  
Maria do Amparo Leite de Oliveira  
RG.: **1.715.239- SSP/TO**  
CPF: **261.138.641-20**  
Sócia Administradora



---

**Maria Socorro Dantas dos Santos**  
**Bióloga**  
**Responsável Técnico**  
**CRBio-04 sob o nº 117274/04-D**

**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 28/2023-SRP – PGJ/MA  
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa INSET MASTER BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.827.650/0001-33, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas -TO, 27 de junho de 2023.

---

**INSET MASTER BRASIL LTDA**  
Maria do Amparo Leite de Oliveira  
RG.: 1.715.239- SSP/TO  
CPF: 261.138.641-20  
Sócia Administradora

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2023-SRP – PGJ/MA

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declarações que faz a empresa **INSET MASTER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.827.650/00001-33**, com sede na **Qd. 1504 Sul, AV. LO 33, LOTE 11** – Plano Diretor Sul - Cep.: 77027-012 – Palmas/TO; Telefone (63) 3214-1084 e 98465-8146, e-mail: [licitacoes@insetmaster.com.br](mailto:licitacoes@insetmaster.com.br) ; através de seu representante legal a **Sr<sup>a</sup>. Maria do Amparo Leite de Oliveira**, Brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF sob o nº: **261.138.641-20** e cédula de identidade nº **1.715.239-SSP/TO**, residente na Quadra Arse 131 Rua 4, S/N, Lote 27 – Plano Diretor Sul – Cep: 77024-664 – Palmas/TO; em conformidade com o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023:**

- **Declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **Declara** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **Declara** estar em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, onde não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **Declara** que não foi condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- **Declara** que não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

- **Declara** que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, estamos cientes que é de nossa responsabilidade a disposição final ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Declara** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do anexo e termo de referência deste Edital.
- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos equipamentos e do pessoal necessário e suficiente para a realização do objeto da licitação;
- **Declara** que será dado destino adequado a todos os resíduos provenientes do processo de controle de vetores e pragas urbanas. As embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e serão descartados conforme seção V da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- **Declara** que utiliza veículos próprios e adequados para deslocamento de funcionários, equipamentos e produtos de acordo com a resolução da ANVISA RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, e autorizados mediante alvará sanitário.
- **Declara** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

- **Declara;** no que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos que:
  - a) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - b) O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.
- **Declara;** que em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05; o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.
- **Declara;** para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004.
- **Declara que;** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

- **Declara que:** NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.
- **Declara que:** Para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão acima referido, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA deste órgão, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.
- **Declara que:** Os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.
- **Declara que:** para fins de direito e participação do referido Pregão, na qualidade de proponente que:
  - a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
  - b) Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
  - d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital deste Pregão.

Sem mais para o momento assinamos a presente declaração.

Palmas/TO; 27 de junho de 2023.

---

**INSET MASTER BRASIL LTDA**  
Maria do Amparo Leite de Oliveira  
RG.: 1.715.239- SSP/TO  
CPF: 261.138.641-20  
Sócia Administradora



# SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
TOCANTINS



Cadastro atualizado até: 14/06/2023 16:15

## IDENTIFICAÇÃO

<b>CNPJ/CPF:</b>	19.827.650/0001-33	<b>Inscrição Estadual:</b>	29.484.928-9
<b>Razão Social:</b>	LEITE & LIMA LTDA - ME		

## ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	ARSE 151 ÁREA ACSV SE 151		
<b>Número:</b>	S/N	AVENIDA LO 33, ACSV 01, LT. 11	
<b>Bairro:</b>	PLANO DIRETOR SUL		
<b>Município:</b>	PALMAS	<b>UF:</b>	TO
<b>CEP:</b>	77.027-012	<b>Telefone:</b>	63 3214-1084

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Atividade Econômica:</b>	Distribuição de água por caminhões		
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	NÃO HABILITADO - Baixa voluntária		
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	23/03/2018		
<b>Regime de Apuração:</b>	NORMAL		

<b>Data da Consulta:</b>	14/06/2023 16:15
<b>Número da Consulta:</b>	

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 29 de Maio de 2023 às 14:40	<b>FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b> FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP <b>319461</b>	Inscrição Municipal <b>515890</b>
---	--	----------------------	--------------------------------------

## INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 17/03/2015
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO		Horário de Funcionamento: COMERCIAL

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: INSET MASTER BRASIL LTDA		CNPJ: 19.827.650/0001-33
Nome Fantasia: INSET MASTER - CONTROLE DE PRAGAS E VETORES		
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada		
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 1720043061-5	Data Registro: 05/03/2014
Telefone Fixo: (63) 3214-1084	Celular: (63) 8465-8146	Email: INSETMASTER@HOTMAIL.COM

## ENDEREÇO ATIVIDADE - mesmo endereço para correspondência

Bairro/Quadra/Setor: 1506 SUL (ARSE 152)		Logradouro: AV. NS 10 (ARSE 152)	
QI/Lote: QI/LOTE NÃO ENCONTRADO	Número:SN	CEP: 77027-012	Área: 25,00 m²
Complemento: 1504 SUL, AV. LO 33, LOTE 11			

## ATIVIDADE(S)

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO MEDIO)	07/04/2014		X
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	05/02/2021		
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	28/01/2021		

## PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
NATANAEL LEITE LIMA	027.295.781-02	21/03/2014	X
Endereço: 1003 SUL, ALAMEDA 29, A.P.M., LOTE 016, Nº 02, QI 14, LOTE 17, 77018-456		Identidade: 912.282	
IZAIAS LIMA DA SILVA	697.620.404-06	22/01/2015	
Endereço: 1304 SUL, APM, LOTE 027, Nº S/N, RUA 4, LOTE 27, 77024-664		Identidade: 3564443	

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF: 027.250.691-57	Nome: FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA		
Relação com a Empresa: CONTADOR	Inscrição Municipal:	Nº Inscrição CRC/UF: TO5989/O-0/TO/TO	
Endereço: 1406 SUL, ALAMEDA 18, QD. 19, LOTE 012, 77025-145			
Telefone Fixo: (63) 3214-1084	Celular: (63) 8465-8146	Email: INSETMASTER@HOTMAIL.COM	

## ASSINATURAS

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)
--------------	---------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

LMO nº 73/2022

Processo nº 2022003197

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

O Presidente da **Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 2014, o Art. 39 da Lei nº 1.011 de 04 de junho de 2001, combinado com o Decreto nº 244 de 05 de março de 2002, concede esta **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, orientando o empreendedor quanto às observações ambientais relativas aos estudos de viabilidade do empreendimento, em concordância com os documentos apresentados.

**Nome:** INSET MASTER BRASIL LTDA

**Endereço:** Quadra ARSE 151 (1504 Sul) Conj. ACSV 01, Avenida LO – 33, Lote 11

**Município:** Palmas/TO

**CNPJ:** 19.827.650/0001 – 33

**Atividade:** Imunização e controle de pragas urbanas

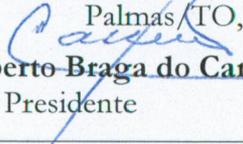
ESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO É  
VÁLIDA POR 04 (QUATRO) ANOS.

**VENCIMENTO**  
**14/09/2026**

**Condicionantes:** Observar e cumprir as condicionantes descritas no Parecer Técnico nº 251/2022-GLA, listadas abaixo:

- a) Qualquer modificação no empreendimento quanto à localização, instalação de novos equipamentos ou ampliação deverá ser comunicada a este órgão ambiental, para que seja realizada uma adequação no processo de licenciamento ambiental;
- b) Ficam proibidos quaisquer descartes de produtos químicos e resíduos sólidos no solo, subsolo e na rede de drenagem da água pluvial ou mesmo a queima desses resíduos;
- c) Apresentar semestralmente comprovantes de destinação final das embalagens dos produtos utilizados (resíduos perigosos);
- d) Fica proibida a manipulação de produtos químicos no endereço do empreendimento;
- e) Apresentar semestralmente relatório de implantação das medidas de controle ambiental proposta no estudo ambiental, com respectiva ART;
- f) A renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com o 2º da Art. 27 do Decreto Nº 244/2002, deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 dias da expiração do prazo de validade.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2022.

  
**Carlos Roberto Braga do Carmo**  
Presidente